



Câmara Municipal de Candói
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – COMPRAS.GOV.BR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

NUMERAÇÃO INTERNA: PREGÃO Nº 02/2026

Data e hora de início da sessão pública: 08:30h do dia 19 de outubro de 2026.

. QUADRO-SÍNTESE DO CERTAME

INFORMAÇÃO	OPÇÃO OU VALOR APLICÁVEL	MARCAR (X)
Processo administrativo	Nº22/2026	
UASG	929663 – Câmara Municipal de Candói – PR	
Plataforma eletrônica	Compras.gov.br	
Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higienização, copa, cozinha, cantina, gêneros alimentícios, descartáveis e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Candói	
Sistema de Registro de Preços	Bem comum	X
	Sim	X
Critério de julgamento	Menor preço	X
Forma de adjudicação	Por item	X
Modo de disputa	Aberto	X
Intervalo mínimo entre lances	R\$ 0,10 (dez centavos)	
Orçamento Estimado	Divulgado	X
Tratamento da LC n. 123/2006	Exclusivo para ME/EPP	X



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÃO	OPÇÃO OU VALOR APLICÁVEL	MARCAR (X)
Consórcio	Vedado	☒
Subcontratação	Vedada	☒
Garantia da proposta	Não exigida	☒
Garantia contratual	Não exigida	☒
Data e hora da sessão	A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue: Dia: 19 de outubro de 2026. Hora: 08:30min. Local: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). UASG: 929663 – Câmara Municipal de Candói – PR Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta	
Impugnação e esclarecimentos	Até 3 dias úteis antes da abertura, pelo Compras.gov.br	
Prazo para envio após convocação	2 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação fundamentada e aceita	
Valor máximo da contratação	40.482,87 (QUARENTA MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).	

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n. 95.684.486/0001-30, com sede na Avenida Alfredo Antônio Budel, n. 1067, Praça do Cidadão, Candói/PR, por intermédio do Pregoeiro designado por Portaria da Presidência, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, sob a regência da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Resolução da Mesa n. 006/2023, da Resolução da Mesa n. 002/2024, que alterou o art. 18 da Resolução n. 006/2023, da Lei Complementar Municipal n. 052/2022, quando aplicável, e das demais normas indicadas no processo, mediante as condições deste Edital e de seus anexos.

As escolhas registradas no quadro-síntese integram o Edital e prevalecem nas matérias variáveis. As cláusulas expressamente condicionadas somente se aplicam quando a opção correspondente estiver assinalada.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

1. DO OBJETO E DOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higienização, copa, cozinha, cantina, gêneros alimentícios, descartáveis e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da câmara municipal de Candói, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos demais anexos.

1.2. A adjudicação será realizada por item. O licitante poderá participar de todos ou de apenas alguns itens, desde que atenda às condições do Edital e apresente proposta para a quantidade total de cada item escolhido.

1.3. Em caso de divergência entre a descrição cadastrada no sistema eletrônico e a constante do Termo de Referência, prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição: I – Termo de Referência e quadro de itens; II – modelo de proposta comercial; III – minuta da Ata de Registro de Preços; IV – declaração unificada; V – modelo de Ordem de Fornecimento; e VI – minuta de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços.

1.5. O Estudo Técnico Preliminar poderá ser divulgado juntamente com o Edital, em arquivo próprio. O Documento de Formalização da Demanda permanecerá nos autos do processo e poderá ser disponibilizado nos termos da Lei n. 14.133/2021.

2. DA SESSÃO PÚBLICA, DAS COMUNICAÇÕES E DA PUBLICIDADE

2.1. A sessão pública será realizada no Compras.gov.br, na data e no horário indicados no quadro-síntese.

2.2. As referências de tempo observarão o horário oficial de Brasília. Cabe ao licitante acompanhar as operações, mensagens e convocações do sistema.

2.3. O Edital, seus anexos, alterações, avisos, esclarecimentos e decisões serão divulgados no PNCP, no Compras.gov.br e no sítio oficial da Câmara, conforme aplicável, e o extrato será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 12 da Resolução da Mesa n. 006/2023.

2.4. Se fato superveniente impedir a sessão, nova data será divulgada pelos mesmos meios, respeitado o prazo legal quando a alteração comprometer a formulação das propostas.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/2021 ou solicitar esclarecimento até 3 dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. Os pedidos serão apresentados pelo meio eletrônico indicado no quadro-síntese e deverão identificar o processo, o interessado, o ponto questionado e os fundamentos.

3.3. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

3.4. Acolhida a impugnação com alteração relevante, será definida e publicada nova data, salvo se a modificação não comprometer a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, credenciadas no SICAF e no Compras.gov.br, observadas as condições do sistema.

4.2. Não poderão participar os sujeitos abrangidos pelos arts. 9º e 14 da Lei n. 14.133/2021, nem aqueles impedidos por sanção vigente ou por outra vedação legal.

4.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a baixa complexidade, o fornecimento parcelado por item e a existência de diversos fornecedores aptos, sem prejuízo à competitividade.

4.4. A participação será exclusiva para ME, EPP, MEI e equiparados nos itens cujo valor estimado não superar o limite legal, observada a Lei Complementar n. 123/2006, a Lei Complementar Municipal n. 052/2022 e a justificativa constante do processo.

4.5. A exclusividade, a cota reservada ou a prioridade local ou regional somente incidirão nos itens expressamente identificados e desde que preenchidos os pressupostos legais e regulamentares.

4.6. A obtenção de benefício indevido sujeita o licitante à exclusão e às sanções cabíveis, assegurado o devido processo.

4.7. Não poderá disputar a licitação quem não atender às condições deste Edital e de seus anexos, exercer atividade incompatível com o objeto ou estiver impossibilitado de participar em razão de sanção vigente.

4.8. Também não poderão participar o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, a empresa responsável por sua elaboração e as pessoas a eles vinculadas nas hipóteses do art. 14, incisos I e II, da Lei n. 14.133/2021, ressalvadas as exceções legais.

4.9. É vedada a participação de pessoa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara, agente que atue na licitação, gestor ou fiscal do futuro ajuste, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021.

4.10. Não poderão concorrer entre si empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, nem pessoa condenada, com trânsito em julgado, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, pelas práticas previstas no art. 14, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021.

4.11. Não será admitida organização da sociedade civil de interesse público atuando nessa condição. A participação de cooperativas dependerá da compatibilidade do objeto e do atendimento ao art. 16 da Lei n. 14.133/2021.



Câmara Municipal de Cândói

ESTADO DO PARANÁ

4.12. O impedimento decorrente de sanção alcançará o licitante que atue em substituição a pessoa sancionada com o propósito de burlar a penalidade, inclusive por meio de controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito ou o uso fraudulento da personalidade jurídica seja comprovado.

4.13. Agente público da Câmara não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução contratual, observadas as situações de conflito de interesses e o art. 9º, § 1º, da Lei n. 14.133/2021.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA RESPONSABILIDADE PELO USO DO SISTEMA

5.1. O credenciamento e a autenticação ocorrerão segundo as regras do Compras.gov.br. A chave e a senha são pessoais e intransferíveis.

5.2. O licitante responde pelas transações realizadas em seu nome e deverá comunicar imediatamente ao provedor qualquer comprometimento de credenciais.

5.3. A Câmara não responde por falhas de conexão do licitante ou pelo uso indevido de credenciais, ressalvada indisponibilidade oficialmente reconhecida do sistema.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES

6.1. A proposta inicial será encaminhada exclusivamente pelo sistema até a abertura da sessão, podendo ser substituída ou retirada antes desse momento.

6.2. O licitante declarará em campo próprio que cumpre os requisitos de habilitação, que sua proposta atende ao Edital e que inexistem fatos impeditivos, sem prejuízo das demais declarações exigidas pelo sistema e pelo Anexo.

6.3. A proposta deverá indicar o preço ou desconto, a descrição do objeto e, quando exigido no Termo de Referência, marca, modelo, fabricante, catálogo, registro ou outra informação indispensável.

6.4. Os preços compreenderão todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, seguro, transporte, equipamentos, materiais e lucro.

6.5. A proposta terá validade mínima de 60 dias, salvo prazo diverso indicado no Termo de Referência.

6.6. A proposta deverá abranger a quantidade total de cada item ofertado.

6.7. A falsidade de declaração sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.8. No cadastramento da proposta, o licitante declarará que conhece e aceita o Edital, cumpre os requisitos de habilitação e que o preço contempla todos os custos necessários à execução, inclusive os direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis, por normas infralegais, por instrumentos coletivos e por termos de ajustamento de conduta vigentes na data da proposta definitiva.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

6.9. O licitante declarará que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz, em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.10. O licitante declarará que não mantém trabalhadores em condições degradantes ou forçadas e que observa as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

6.11. A cooperativa, quando admitida, declarará o atendimento ao art. 16 da Lei n. 14.133/2021. A ME, EPP, MEI ou equiparado declarará seu enquadramento e a aptidão para usufruir dos benefícios legais, observado o art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei n. 14.133/2021.

6.12. O licitante informará, em campo próprio, se o produto ofertado se beneficia de margem de preferência prevista em norma aplicável, assumindo responsabilidade pela veracidade e pela posterior comprovação.

6.13. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e, se houver inversão de fases, os documentos de habilitação inseridos no sistema.

6.14. Quando a funcionalidade estiver disponível, o licitante poderá parametrizar valor final mínimo ou percentual máximo de desconto. A informação permanecerá sigilosa para os demais participantes e para a Câmara, sem prejuízo do acesso dos órgãos de controle.

6.15. A apresentação da proposta implica compromisso de executar integralmente o objeto, fornecer os recursos necessários e substituir materiais, equipamentos ou produtos desconformes, nas condições do Termo de Referência.

6.16. A proposta e os documentos do licitante convocado serão disponibilizados para acesso público após a etapa de lances, ressalvadas informações protegidas por sigilo legal ou comercial devidamente demonstrado.

6.17. Caberá ao licitante acompanhar permanentemente as operações e mensagens do sistema, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios causada por sua desconexão ou pela inobservância das comunicações.

7. DA GARANTIA DE PROPOSTA

7.1. Não será exigida garantia da proposta, considerada a natureza comum dos bens, a adjudicação por item, o fornecimento parcelado e o baixo risco da contratação.

8. DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO E ETAPA DE LANCES

8.1. A abertura ocorrerá automaticamente no sistema. O Pregoeiro verificará as propostas e desclassificará, motivadamente, apenas aquelas que apresentem vícios insanáveis ou desconformidade manifesta.

8.2. A desclassificação será registrada no sistema, com indicação dos fundamentos, sem identificação indevida dos licitantes durante a etapa competitiva.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

8.3. Os lances serão enviados exclusivamente pelo sistema, por item, e observarão o intervalo mínimo de R\$ 0,10 (dez centavos).

8.4. O modo de disputa será exclusivamente aberto e seguirá a dinâmica operacional do Compras.gov.br e a regulamentação aplicável.

8.5. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo o primeiro registrado. O licitante somente poderá oferecer lance que melhore sua última oferta, observadas as regras do sistema.

8.6. O licitante que não ofertar lance permanecerá concorrendo com a proposta inicial, se válida.

8.7. Na desconexão do Pregoeiro, serão observadas a regulamentação e a dinâmica operacional vigentes do Compras.gov.br. Se a desconexão persistir pelo período definido pelo sistema, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação aos licitantes com a antecedência operacional aplicável.

8.8. Encerrada a etapa competitiva, serão observados os critérios de desempate do art. 60 da Lei n. 14.133/2021 e os benefícios legalmente aplicáveis às ME e EPP.

8.9. A preferência local ou regional, quando assinalada, será aplicada exclusivamente na extensão motivada no processo e prevista na Lei Complementar n. 123/2006 e na Lei Complementar Municipal n. 052/2022, sem impedir a contratação mais vantajosa.

8.10. O sistema disponibilizará canal de comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes. Mensagens, convocações e decisões registradas no sistema constituirão meio oficial de comunicação durante a sessão.

8.11. O licitante poderá excluir uma única vez o último lance ofertado, no intervalo admitido pelo sistema, quando o reconhecer como inconsistente ou inexequível, sem prejuízo da apuração de eventual conduta indevida.

8.12. No modo aberto, a etapa de lances terá a duração e a prorrogação automática definidas pela regulamentação do sistema. A prorrogação ocorrerá sempre que houver lance nos minutos finais, reiniciando-se enquanto forem apresentadas ofertas nesse período.

8.13. Se não houver lances, a classificação seguirá os valores das propostas iniciais válidas. Havendo apenas uma proposta, o Pregoeiro examinará sua aceitabilidade e buscará a negociação, sem afastar a necessidade de preço compatível com o mercado.

8.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará eventual empate ficto e oportunizará à ME ou EPP mais bem classificada a apresentação de oferta inferior, nos prazos e condições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

8.15. Não ocorrendo o desempate previsto na Lei Complementar n. 123/2006, serão aplicados sucessivamente os critérios do art. 60 da Lei n. 14.133/2021: disputa final, avaliação do desempenho contratual prévio, ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho e desenvolvimento de programa de integridade, conforme regulamentação aplicável.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

8.16. Persistindo o empate, terão preferência, sucessivamente, bens produzidos por empresas estabelecidas no Estado do Paraná, bens produzidos por empresas brasileiras, bens produzidos por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no País e bens produzidos por empresas que comprovem prática de mitigação ambiental, nos termos do art. 60, § 1º, da Lei n. 14.133/2021.

8.17. Esgotados os critérios legais de desempate, será realizado sorteio em ato público, com convocação dos interessados e registro nos autos, vedado critério aleatório diverso.

8.18. A aplicação de preferência local ou regional não se confunde com os critérios gerais de desempate e somente será realizada quando prevista, objetivamente disciplinada e juridicamente respaldada no processo.

8.19. A suspensão e o reinício da sessão serão comunicados no sistema com indicação de data e horário, cabendo aos licitantes acompanhar a convocação.

9. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1. O Pregoeiro negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, e poderá negociar com os demais, observada a ordem de classificação, se a proposta anterior for desclassificada.

9.2. O licitante provisoriamente vencedor será convocado para enviar a proposta adequada ao último lance e os documentos complementares no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término e aceita pelo Pregoeiro.

9.3. Será desclassificada a proposta que contenha vício insanável, descumpra especificações técnicas, apresente preço inexequível ou superior ao máximo divulgado, ou não demonstre exequibilidade quando exigida.

9.4. A inexequibilidade será avaliada conforme a natureza do objeto, mediante diligência que assegure ao licitante oportunidade de demonstrar a viabilidade da oferta.

9.5. Erros materiais, formais ou de cálculo poderão ser saneados se não alterarem a substância da proposta, a competitividade ou a isonomia.

9.6. Não será exigida amostra ou prova de conceito. A conformidade será aferida pelas especificações, documentos da proposta e critérios de recebimento do Termo de Referência, sem prejuízo de diligência legalmente cabível.

9.7. O resultado do julgamento será registrado no sistema, com motivação suficiente.

9.8. Antes do exame da proposta, o Pregoeiro verificará as condições de participação e a existência de sanção impeditiva mediante consulta ao SICAF, ao CEIS, ao CNEP, à consulta consolidada do TCU, ao cadastro de impedidos do TCE-PR e a outros bancos oficiais pertinentes.

9.9. A existência de ocorrência impeditiva indireta ensejará diligência para apurar eventual tentativa de fraude por vínculos societários, atuação conjunta, objeto social, linhas de fornecimento ou outros elementos. O licitante será ouvido antes de eventual exclusão.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

9.10. Se o primeiro colocado tiver usufruído de tratamento favorecido, margem ou preferência, o Pregoeiro verificará o preenchimento dos requisitos. A ausência de comprovação implicará reclassificação ou perda do benefício, sem prejuízo de responsabilização por declaração falsa.

9.11. Para esta aquisição de bens, valor inferior a cinquenta por cento do orçamento constitui indício de inexequibilidade, não presunção absoluta. A desclassificação dependerá de diligência e da demonstração de que os custos superam a proposta e inexistem fatores objetivos capazes de justificá-la, conforme o Acórdão n. 963/2024-TCU-Plenário e a orientação da Súmula TCU n. 262 quanto ao caráter relativo da presunção.

9.12. A manifestação da unidade requisitante poderá subsidiar a análise de conformidade técnica dos produtos, sem transferência da competência decisória do Pregoeiro.

9.13. Documentos complementares necessários à confirmação da proposta deverão ser enviados exclusivamente pelo sistema no prazo da convocação. A prorrogação dependerá de pedido tempestivo e fundamentado.

9.14. Se a proposta permanecer acima do valor máximo ou abaixo do desconto mínimo após a negociação, será desclassificada, passando-se ao exame da proposta subsequente.

9.15. Concluído o julgamento, os documentos da proposta aceita serão disponibilizados no sistema, ressalvadas informações protegidas por sigilo legal devidamente identificadas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação será verificada após o julgamento, salvo inversão de fases expressamente motivada e indicada no quadro-síntese.

10.2. Serão exigidos apenas os documentos necessários e proporcionais ao objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n. 14.133/2021 e do Termo de Referência.

10.3. A habilitação jurídica comprovará a existência e os poderes de representação do licitante. A regularidade fiscal, social e trabalhista será aferida pelos documentos legalmente exigíveis.

10.4. Os documentos serão consultados no SICAF sempre que disponíveis. O licitante deverá apresentar os documentos não abrangidos, vencidos ou insuficientes no prazo da convocação.

10.5. À ME ou EPP será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização fiscal e trabalhista, quando cabível, após ser declarada vencedora.

10.6. A Administração verificará impedimentos nos cadastros oficiais, inclusive SICAF, CEIS, CNEP, Cadastro do TCE-PR e consulta consolidada do TCU, sem prejuízo de outras fontes oficiais.

10.7. A inabilitação será motivada e registrada no sistema. Inabilitado o primeiro colocado, será examinado o subsequente, na ordem de classificação.

10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita, após a conclusão dos procedimentos de que trata esta seção.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

10.9. A habilitação jurídica será adequada à natureza do licitante e poderá compreender registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, documentos de eleição dos administradores, inscrição do ato constitutivo ou autorização de funcionamento, conforme o caso.

10.10. Os documentos deverão demonstrar todas as alterações societárias ou ser acompanhados da consolidação vigente. A representação por procurador dependerá de instrumento com poderes compatíveis e documento de identificação do signatário.

10.11. A regularidade fiscal, social e trabalhista compreenderá, conforme aplicável, inscrição no CNPJ, cadastros estadual e municipal pertinentes ao ramo de atividade, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.12. A prova de regularidade poderá ser substituída por certidão positiva com efeitos de negativa. A exigência será limitada aos tributos relacionados ao objeto quando a legislação assim determinar.

10.13. Índices contábeis, patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo somente serão exigidos quando previstos no Termo de Referência, objetivamente calculáveis e motivados em face dos riscos da contratação, respeitados os limites legais.

10.14. Não serão aceitas exigências de certificação, marca, associação a entidade privada ou experiência em localidade determinada sem fundamento técnico e jurídico específico. Certificações voluntárias não substituirão a demonstração objetiva da capacidade quando a lei exigir outro meio.

10.15. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado será aceito desde que permita identificar o emitente, o objeto, os quantitativos ou características pertinentes e a execução satisfatória. A Câmara poderá confirmar sua autenticidade.

10.16. Não serão exigidos quantitativos mínimos nos atestados, considerada a baixa complexidade do fornecimento e a adjudicação por item.

10.17. Quando permitida a participação de empresa estrangeira que não funcione no País, documentos equivalentes poderão ser inicialmente apresentados em tradução livre. Para assinatura do instrumento, será exigida tradução juramentada e apostilamento ou consularização, conforme aplicável.

10.18. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, publicação oficial ou meio eletrônico passível de verificação. A autenticação poderá ser realizada por agente público mediante confronto com o original.

10.19. O Pregoeiro poderá consultar diretamente sítios oficiais emissores de certidões. Documento obtido pela Administração produzirá os mesmos efeitos daquele apresentado pelo licitante e será juntado aos autos.

10.20. O prazo para envio de documento não disponível no SICAF será o da convocação registrada no sistema, nunca inferior ao prazo fixado no quadro-síntese, ressalvada a possibilidade de prorrogação motivada.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

10.21. A regularidade fiscal e trabalhista da ME ou EPP será exigida para efeito de contratação, ainda que tenha sido constatada restrição na fase de habilitação, assegurado o prazo legal para saneamento.

10.22. A não regularização no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

10.23. Quando a documentação estiver incompleta ou suscitar dúvida, será aplicada a disciplina de diligência da seção seguinte, vedado afastamento automático por falha meramente formal sanável.

10.24. A declaração do vencedor ocorrerá somente após o exame da proposta, da habilitação e das diligências necessárias, com registro da decisão no sistema.

11. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO

11.1. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos, atribuindo-lhes validade mediante decisão fundamentada e registrada.

11.2. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligência para complementar informações sobre fatos existentes à época da abertura ou atualizar documento vencido após essa data, nos limites do art. 64 da Lei n. 14.133/2021.

11.3. A diligência não poderá criar condição material inexistente, modificar a proposta ou favorecer indevidamente qualquer participante.

11.4. A vedação à inclusão de documento novo não alcança documento destinado a atestar condição preexistente à abertura da sessão, quando sua ausência decorra de falha formal, nem documento cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas.

11.5. A decisão de sanear deverá indicar a falha, o fundamento, o elemento comprovado e a inexistência de prejuízo à isonomia, à competitividade e ao julgamento objetivo.

11.6. A Câmara poderá suspender a sessão para análise técnica ou jurídica, informando no sistema a data e o horário de continuidade.

12. DOS RECURSOS

12.1. A intenção de recorrer será manifestada imediatamente, no prazo e campo definidos pelo sistema, sob pena de preclusão.

12.2. As razões serão apresentadas em 3 dias úteis e os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da intimação ou divulgação da interposição.

12.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento e demonstração analítica do evento, do nexos causal e do impacto nos custos, observada a matriz de riscos do processo.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

12.4. O recurso terá efeito suspensivo até decisão final. O acolhimento invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A intenção de recorrer deverá identificar, de modo objetivo, o ato impugnado. Não será exigida a apresentação antecipada de todas as razões, mas manifestações genéricas e dissociadas do ato poderão ser recusadas motivadamente.

12.6. O prazo para razões será contado da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de inversão de fases, da ata de julgamento.

12.7. Os autos permanecerão acessíveis aos interessados durante os prazos recursais, ressalvadas informações submetidas a sigilo legal.

12.8. Não serão conhecidos recursos intempestivos, apresentados por parte ilegítima, desprovidos de interesse ou encaminhados por meio diverso do definido no sistema, salvo indisponibilidade oficialmente reconhecida.

12.9. A decisão recursal será motivada, divulgada no sistema e integrará os autos, com indicação dos atos aproveitados e daqueles que deverão ser renovados, se for o caso.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, inclusive deixar de entregar documentação, não manter proposta, não celebrar o instrumento, retardar a execução, apresentar declaração falsa, fraudar, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo.

13.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei n. 14.133/2021 e a regulamentação local.

13.3. A multa observará os percentuais e bases definidos no Termo de Referência e na minuta contratual, dentro dos limites legais, e poderá ser cumulada com outras sanções.

13.4. A aplicação dependerá de processo administrativo, com contraditório e ampla defesa. Serão considerados gravidade, peculiaridades, agravantes, atenuantes, danos e programa de integridade.

13.5. As sanções não afastam a reparação integral do dano e serão registradas nos cadastros competentes.

13.6. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração de inexecução parcial quando não se justificar sanção mais grave. A multa poderá variar de 0,5% a 30% do valor da obrigação inadimplida, conforme a disciplina do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

13.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses do art. 155, incisos II a VII, da Lei n. 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, e produzirá efeitos no âmbito do Município de Candói pelo prazo máximo legal.

13.8. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses do art. 155, incisos VIII a XII, e também nas demais condutas que justifiquem maior gravidade, observada a competência e o prazo do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

13.9. A apuração para aplicação de impedimento ou declaração de inidoneidade será conduzida por comissão composta por dois ou mais servidores estáveis, quando exigido pelo art. 158 da Lei n. 14.133/2021, assegurada defesa escrita no prazo legal.

13.10. A multa e as indenizações poderão ser descontadas de pagamentos, da garantia ou cobradas administrativa ou judicialmente, assegurada prévia ciência do interessado.

13.11. Atos que também configurem infrações da Lei n. 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a autoridade competente definidos naquela lei.

13.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada para facilitar, encobrir ou dissimular ilícitos ou provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos da sanção nos termos do art. 160 da Lei n. 14.133/2021, com contraditório e análise jurídica prévia.

13.13. A reabilitação dependerá do cumprimento dos requisitos do art. 163 da Lei n. 14.133/2021, inclusive reparação do dano, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo e análise jurídica prévia.

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para as providências do art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

14.2. A autoridade poderá determinar saneamento, revogar por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente comprovado, anular por ilegalidade insanável, adjudicar e homologar.

14.3. Nos casos de anulação ou revogação, será assegurada prévia manifestação dos interessados quando exigível.

14.4. A homologação não gera direito adquirido à contratação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

15.2. A recusa injustificada caracteriza descumprimento total e sujeita o adjudicatário às sanções, sem prejuízo da convocação dos remanescentes na forma do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

15.3. Antes da formalização, serão verificadas a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos.

15.4. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes terão vigência e disciplina definidas no Termo de Referência e na respectiva minuta.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

15.5. A convocação será encaminhada pelo sistema, por correio eletrônico ou outro meio registrado no processo. É responsabilidade do adjudicatário manter atualizados seus dados de contato.

15.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando o pedido for apresentado durante sua vigência, acompanhado de justificativa aceita pela Câmara.

15.7. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação, o licitante ficará liberado do compromisso, salvo se concordar expressamente com sua prorrogação.

15.8. Na hipótese de recusa ou perda dos requisitos pelo adjudicatário, os remanescentes poderão ser convocados nas condições da proposta vencedora, observada a ordem de classificação e, frustrada essa hipótese, para negociação nos limites do art. 90, §§ 2º a 4º, da Lei n. 14.133/2021.

15.9. A contratação com remanescente não afasta a apuração da responsabilidade do adjudicatário que se recusou injustificadamente a formalizar o ajuste.

15.10. Não será exigida garantia de execução.

15.11. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por contrato administrativo, conforme a minuta do Anexo VI, especialmente quando houver fornecimento parcelado ou obrigações futuras. Nas hipóteses estritas do art. 95 da Lei n. 14.133/2021, o contrato poderá ser substituído por nota de empenho, autorização de compra ou Ordem de Fornecimento, permanecendo aplicáveis as condições do Edital, do Termo de Referência, da proposta e da Ata.

15.12. O instrumento e seus aditamentos serão divulgados no PNCP e no sítio oficial da Câmara nos prazos legais, como condição de eficácia, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

15.13. A assinatura eletrônica será admitida quando permitir identificar o signatário e assegurar a integridade do documento.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente licitação adota obrigatoriamente o Sistema de Registro de Preços.

16.2. A ata terá vigência de 1 ano, contada conforme sua cláusula, e poderá ser prorrogada por igual período se comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e da Resolução n. 006/2023.

16.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar. Os quantitativos são estimados e não asseguram demanda mínima, salvo disposição expressa e justificada.

16.4. Integrará a ata o cadastro de reserva dos licitantes que aceitarem cotar nas condições legalmente admitidas, observada a ordem de classificação.

16.5. O registro, a atualização, a revisão, a negociação e o cancelamento observarão a minuta da ata e os arts. 99 a 109 da Resolução n. 006/2023.

16.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata, inclusive os do art. 124 da Lei n. 14.133/2021.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

16.7. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

16.8. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata no prazo do quadro-síntese, aplicando-se as regras de prorrogação, manutenção da habilitação e recusa previstas para a formalização contratual.

16.9. Os preços, fornecedores, quantitativos e condições serão registrados na ata. O registro não gera direito adquirido ao fornecimento e não impede licitação específica, desde que motivada.

16.10. O cadastro de reserva será formado pelos licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do adjudicatário e, na sequência, pelos que mantiverem sua proposta original, conforme a ordem classificatória e a regulamentação local.

16.11. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será exigida quando houver necessidade de contratação e o fornecedor registrado não assinar o instrumento, tiver o registro cancelado ou ficar impossibilitado de atender.

16.12. A alteração ou atualização dos preços registrados dependerá das hipóteses legais e regulamentares, mediante demonstração objetiva da variação de mercado e negociação prévia, sem modificação indevida do objeto.

16.13. Quando o preço registrado se tornar superior ao de mercado, o fornecedor será convocado para negociar sua redução. Frustrada a negociação, poderá ser liberado do compromisso, sem penalidade, e os demais integrantes serão convocados na ordem.

16.14. Quando fato superveniente elevar o preço de mercado e inviabilizar o preço registrado, o fornecedor poderá requerer sua atualização antes do pedido de fornecimento, instruindo o pleito com documentação comprobatória. A ausência de prova autoriza o indeferimento e mantém a obrigação assumida.

16.15. O cancelamento do registro poderá ocorrer por descumprimento da ata, recusa injustificada, perda da habilitação, sanção impeditiva ou razões de interesse público, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

16.16. A prorrogação da ata por igual período dependerá de previsão no instrumento, demonstração de vantagem do preço registrado e decisão formal anterior ao término da vigência. No ato de prorrogação, poderá haver renovação dos quantitativos até o limite original, desde que o prazo e o quantitativo renovado sejam expressamente indicados, conforme o art. 103 da Resolução da Mesa n. 006/2023.

16.17. Contratações decorrentes da ata terão instrumentos próprios e poderão ultrapassar a vigência da ata, desde que celebradas durante sua validade e observados os prazos definidos no Termo de Referência.

17. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

17.1. O modelo de fornecimento, os prazos, os locais de entrega, as obrigações, o recebimento, a gestão e a fiscalização constam do Termo de Referência e da minuta da Ata de Registro de Preços.

17.2. A fiscalização será exercida por agente formalmente designado e não exclui a responsabilidade do contratado pela execução.

17.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento, que deverá ser executado diretamente pelo detentor da Ata.

18. DO RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

18.1. O objeto será recebido provisória e definitivamente nas condições e prazos do Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade por vícios e desconformidades.

18.2. A nota fiscal será apresentada após cada entrega e conterá os dados exigidos. A liquidação dependerá do recebimento definitivo, do ateste, da conferência e das retenções legais.

18.3. O pagamento será realizado em, no máximo, 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos bens, conforme o art. 126 da Resolução da Mesa n. 006/2023.

18.4. Em caso de atraso imputável à Administração, será aplicada a atualização financeira definida no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

18.5. A irregularidade fiscal superveniente será tratada na forma legal e não autoriza retenção automática de pagamento por objeto regularmente recebido, salvo hipótese legal, contratual ou determinação competente.

19. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

19.1. O reajustamento observará o índice e a data-base definidos no Termo de Referência e no instrumento, respeitado o interregno mínimo de 1 ano contado da data do orçamento estimado ou da proposta, conforme o regime aplicável.

19.2. A revisão dos preços registrados para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação dos pressupostos legais e será formalizada no instrumento adequado.

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada por ocasião de cada aquisição e constará da respectiva nota de empenho.

20.2. Contratações que alcancem exercícios subsequentes ficarão condicionadas aos créditos correspondentes e às providências orçamentárias cabíveis.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE

21.1. As partes tratarão dados pessoais exclusivamente para execução do certame e da contratação, observando a Lei n. 13.709/2018, os princípios de necessidade, segurança e finalidade e as obrigações legais de transparência.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

21.2. Informações protegidas por sigilo legal serão tratadas e divulgadas nos limites da legislação, sem prejuízo do acesso aos atos públicos do procedimento.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O desatendimento de exigência meramente formal que não comprometa a qualificação, a compreensão da proposta ou a segurança da contratação não importará afastamento do licitante ou invalidação do processo.

22.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão, fixar prazo, promover diligência e praticar os atos necessários ao regular andamento, sempre com registro e publicidade no sistema.

22.3. Os casos omissos serão decididos com fundamento na Lei n. 14.133/2021, na Resolução n. 006/2023, nas demais normas aplicáveis e nos princípios das contratações públicas.

22.4. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para controvérsias decorrentes do certame e das contratações, sem prejuízo de solução administrativa.

22.5. O Edital e seus anexos serão interpretados de forma conjunta. Em conflito, prevalecerá a disposição específica e compatível com a hierarquia normativa, devendo eventual dúvida ser submetida ao Pregoeiro antes da sessão.

Candói, 22 de setembro de 2026.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS

Presidente da Câmara Municipal de Candói



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência e quadro de itens
Anexo II	Modelo de proposta comercial
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Declaração unificada
Anexo V	Modelo de Ordem de Fornecimento
Anexo VI	Minuta de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços



Câmara Municipal de Candói
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações e condições da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA – MATERIAIS DE CONSUMO

Anexo I do edital de pregão eletrônico – Câmara Municipal de Candói

Processo administrativo	n. 22/2026
Unidade requisitante	Secretaria Geral / Diretoria Administrativa
Responsável	Sandra Cristina Ristov – Diretora Administrativa
Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higienização, copa, cozinha, cantina, gêneros alimentícios, descartáveis e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Candói
Natureza	Compra de bens comuns
Sistema de registro de preços	Sim

1. Condições gerais da contratação

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higienização, copa, cozinha, cantina, gêneros alimentícios, descartáveis e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Candói, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição/especificação	Unid.	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
01	AÇÚCAR REFINADO: açúcar refinado, branco, obtido da cana-de-açúcar, de primeira qualidade, com aspecto, cor, odor e sabor próprios. Deverá apresentar teor mínimo de sacarose de 99,5%, estar isento de fermentação, sujidades, parasitas, matérias terrosas, detritos animais ou vegetais e demais materiais estranhos. Acondicionado em embalagem íntegra e resistente, contendo 5 kg, devidamente lacrada e identificada. Deverá apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses no momento da entrega, identificação do fabricante, lote, data de fabricação e demais informações exigidas pela legislação vigente, bem como registro no órgão competente, quando exigível. Produto de qualidade semelhante ou superior aos padrões encontrados nas marcas União, Alto Alegre e Caravelas, admitindo-se outras marcas que atendam integralmente às especificações estabelecidas.	PCT	35	R\$20,39	R\$713,65



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição/especificação	Unid.	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
02	ÁGUA MINERAL COM GÁS: água mineral natural, gaseificada, própria para consumo humano, acondicionada em garrafa individual com capacidade de 500 ml, lacrada, íntegra e de material adequado para armazenamento de água mineral. Deverá apresentar características próprias de água mineral, sem alterações de cor, odor ou sabor, contendo no rótulo as informações do fabricante, fonte, composição, lote, data de envase, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações aplicáveis.	UN	2000	R\$2,39	R\$4.780,00
03	ÁGUA MINERAL SEM GÁS: água mineral natural, sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em garrafa individual com capacidade de 500 ml, lacrada, íntegra e confeccionada em material adequado para armazenamento de água mineral. Deverá apresentar características próprias, sem alterações de cor, odor ou sabor, contendo no rótulo as informações do fabricante, fonte, composição, lote, data de envase, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações aplicáveis.	UN	3000	R\$1,63	R\$4.890,00



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição/especificação	Unid.	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
04	ÁGUA SANITÁRIA COM ALVEJANTE: produto destinado à limpeza e desinfecção de uso geral, com ação alvejante, à base de hipoclorito de sódio, acondicionado em embalagem plástica resistente, com capacidade de 1 litro. Deverá apresentar teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5% p/p, estar devidamente registrado/regularizado junto aos órgãos competentes, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto de qualidade semelhante ou superior aos padrões encontrados nas marcas Ypê, Qboa e Girando Sol, admitindo-se outras marcas que atendam integralmente às especificações estabelecidas.	L	30	R\$3,85	R\$115,40
05	ÁLCOOL ETÍLICO 70%: álcool líquido etílico hidratado a 70%, indicado para limpeza e higienização de superfícies, com concentração de 70%. Acondicionado em embalagem plástica resistente, com capacidade de 1 litro, devidamente lacrada e identificada, contendo informações do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto regularizado junto aos órgãos competentes e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis. Código Catálogo de Materiais BPS: 269941.	L	50	R\$10,42	R\$521,00



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição/especificação	Unid.	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
06	BATERIA PARA MICROFONE: Bateria AA alcalina de alta qualidade, tensão nominal de 9V, própria para utilização em microfones sem fio e equipamentos de áudio compatíveis, com boa durabilidade e desempenho. Produto novo, original de fabricação, não recarregável, acondicionado individualmente e dentro do prazo de validade, sem indicação de marca ou modelo específico.	UN	10	R\$13,97	R\$139,70
07	BATERIA RECARREGÁVEL LI-ION 14500: bateria recarregável de íons de lítio (Li-ion), modelo/tamanho 14500, tensão nominal de 3,7 V, capacidade mínima 3000mAh com dimensões aproximadas de 5 cm de comprimento e 1,5 cm de diâmetro, adequada para equipamentos compatíveis com esse padrão. Produto novo, de primeiro uso, devidamente acondicionado, devendo apresentar identificação do fabricante e demais informações técnicas pertinentes. Embalagem contendo 4 (quatro) unidades.	KT	5	R\$74,18	R\$370,90



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição/especificação	Unid.	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
08	BULE DE CAFÉ EM ALUMÍNIO: bule para preparo e/ou armazenamento de café e outras bebidas, confeccionado em alumínio resistente, com capacidade aproximada de 4,5 litros, com cabo e pegador em madeira para maior segurança e conforto no manuseio. Deverá possuir bico adequado para servir, tampa com encaixe firme e acabamento de qualidade, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização. Produto novo, de primeiro uso, adequado para uso doméstico e institucional.	UN	2	R\$113,05	R\$226,10



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição/especificação	Unid.	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
09	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: café em pó torrado e moído, elaborado a partir de grãos selecionados, tipo 01, com predominância de grãos da espécie arábica, proporcionando sabor suave e aroma característico. Torração média, com equilíbrio entre acidez e corpo. Acondicionado em embalagem a vácuo de 500 g, íntegra, resistente e devidamente lacrada, de modo a preservar as características e o aroma do produto. Produto livre de glúten, próprio para consumo humano, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de fabricação, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Deverá apresentar Selo de Qualidade ABIC ou certificação equivalente, quando aplicável. Produto de qualidade semelhante ou superior aos padrões encontrados nas marcas Melitta, Coamo e Damasco, admitindo-se outras marcas que atendam integralmente às especificações estabelecidas.	PCT	180	R\$24,69	R\$4.444,00



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição/especificação	Unid.	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
10	CHÁ MATE TOSTADO: chá mate tostado, em sabores variados, podendo ser camomila, hortelã ou erva-cidreira, conforme solicitado no momento do pedido. Acondicionado em caixa contendo 10 (dez) sachês, individualmente embalados, próprios para preparo de infusão e consumo humano. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, sabor, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto íntegro, em condições adequadas de consumo e devidamente acondicionado.	CX	200	R\$5,44	R\$1088,00
11	CHALEIRA ELÉTRICA EM AÇO INOX: chaleira elétrica confeccionada em aço inoxidável, com capacidade entre 1,8 e 2,0 litros, tensão de alimentação de 127 V, equipada com filtro removível, botão para abertura automática da tampa e alça antitérmica para maior segurança no manuseio. Deverá possuir sistema de desligamento automático após a fervura da água, proporcionando segurança, praticidade e economia de energia. Produto novo, de primeiro uso, resistente e adequado para uso contínuo, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento e devidamente acondicionado em embalagem original.	UN	2	R\$ 119,58	R\$ 239,16



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição/especificação	Unid.	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
12	COLOR EM GEL: cloro em gel para uso geral, indicado para limpeza, higienização e remoção de limo, proporcionando máxima eficiência na limpeza de pisos, azulejos, banheiros e demais superfícies laváveis. Produto de consistência em gel, com ação de limpeza adequada para uso doméstico e institucional. Acondicionado em embalagem com capacidade de 5 litros, resistente, íntegra e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, composição, modo de uso, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Referência de qualidade: Bio-Kriss ou produto de qualidade semelhante ou superior.	L	60	R\$ 24,70	R\$ 1482,00
13	COPO DESCARTÁVEL 180 ML: copo descartável, com capacidade de 180 ml, na cor branca, confeccionado em material plástico apropriado para contato com alimentos e bebidas. Deverá atender aos requisitos estabelecidos pela ABNT NBR 14865, apresentando resistência e rigidez adequadas para o uso, sem deformações ou vazamentos. Acondicionado em pacote contendo 100 (cem) unidades, devidamente embalado e identificado, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.	PCT	50	R\$ 6,33	R\$ 316,50



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição/especificação	Unid.	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
14	COPO DESCARTÁVEL 200 ML: copo descartável, com capacidade de 200 ml, confeccionado em material plástico próprio para contato com alimentos, resistente e adequado para o consumo de bebidas quentes ou frias. Deverá possuir formato e espessura adequados para garantir firmeza durante o uso, sem deformações ou vazamentos. Acondicionado em pacote contendo 100 (cem) unidades, devidamente embalado e identificado, em conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes.	PCT	10	R\$ 7,65	R\$ 76,50
15	DESINFETANTE DE USO GERAL: produto destinado à limpeza e desinfecção de ambientes, com ação comprovada contra 99,9% das bactérias, germes e fungos, nas fragrâncias pinho e limão, acondicionado em embalagem plástica resistente, com capacidade de 1 litro, devidamente lacrada e identificada, contendo informações do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto de qualidade semelhante ou superior aos padrões encontrados nas marcas Pinho Bril, Pinho Sol e Ypê, admitindo-se outras marcas que atendam integralmente às especificações estabelecidas.	L	50	R\$ 13,77	R\$ 688,50



Câmara Municipal de Cândói

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição/especificação	Unid.	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
16	DESINFETANTE PERFUMADO – FRAGRÂNCIA FLORES E SONHOS: produto destinado à limpeza e desinfecção de ambientes, com fragrância “Flores e Sonhos”, contendo em sua composição, no mínimo, amina, óxido, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvante, espessante, corante, fragrância, conservante e água. Acondicionado em embalagem plástica resistente, com capacidade de 2 litros, devidamente lacrada e identificada, contendo informações do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto de qualidade semelhante ou superior aos padrões encontrados nas marcas Ypê, Sol, UAU e Casa, admitindo-se outras marcas que atendam integralmente às especificações estabelecidas.	UN	20	R\$8,45	R\$169,00



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição/especificação	Unid.	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
17	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO: detergente líquido concentrado, neutro, biodegradável, indicado para lavagem e limpeza de louças, utensílios e superfícies laváveis, com boa ação desengordurante e formação de espuma adequada. Acondicionado em embalagem plástica resistente, com capacidade de 500 ml, devidamente lacrada e identificada, contendo informações do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto de qualidade semelhante ou superior aos padrões encontrados nas marcas Limpol, Ypê e Minuano, admitindo-se outras marcas que atendam integralmente às especificações estabelecidas.	UN	20	R\$ 2,79	R\$ 55,80



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição/especificação	Unid.	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
18	DIFUSOR DE AMBIENTES COM VARETAS: difusor de ambientes, com fragrância Morango com Champagne, volume de 240 ml, acompanhado de 05 (cinco) varetas para difusão da fragrância. Destinado à aromatização e perfumação de ambientes internos, proporcionando aroma agradável e duradouro. Acondicionado em embalagem adequada, devidamente lacrada e identificada, contendo informações do fabricante, fragrância, volume e prazo de validade. Produto de qualidade semelhante ou superior ao padrão encontrado na marca Vidaroma, admitindo-se outras marcas que atendam integralmente às especificações estabelecidas.	UN	40	R\$ 23,97	R\$ 958,80



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição/especificação	Unid.	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
19	ERVA-MATE TRADICIONAL PARA CHIMARRÃO: erva-mate para chimarrão, tipo tradicional, acondicionada em pacote ou embalagem de 1 kg, devidamente lacrada, classificada e própria para consumo humano, sem sujidades, matérias estranhas ou contaminantes, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Deverá possuir registro ou cadastro no órgão competente, quando exigível, e apresentar identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Produto de qualidade semelhante ou superior aos padrões encontrados nas marcas Quero-Quero, Verdelândia e Gmate, admitindo-se outras marcas que atendam integralmente às especificações estabelecidas.	KG	25	R\$ 14,60	R\$ 365
20	ESCADA DE ALUMÍNIO, 7 DEGRAUS, tipo doméstica/profissional, confeccionada em alumínio de alta resistência, com degraus antiderrapantes, estrutura reforçada, plataforma superior e sistema de abertura e travamento seguro. Pés com ponteiros em material antiderrapante, proporcionando maior estabilidade e segurança durante o uso. Capacidade de carga mínima de 120 kg. Produto leve, resistente à corrosão, dobrável e de fácil armazenamento. Deverá atender às normas de segurança aplicáveis. Garantia mínima de 12 meses.	UN	1	R\$250,74	R\$250,74



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição/especificação	Unid.	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
21	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS: escova plástica em formato oval, confeccionada em material plástico resistente, com cerdas de nylon firmes, resistentes e duráveis, adequadas para a lavagem e remoção de sujeiras de roupas e tecidos. Deverá possuir acabamento que facilite o manuseio e proporcione conforto e segurança durante o uso. Produto novo, de boa qualidade e resistente ao uso contínuo.	UN	4	R\$6,05	R\$24,20
22	ESCOVA SANITÁRIA: escova para limpeza de vaso sanitário, confeccionada com cabo plástico resistente e cerdas firmes, resistentes e duráveis, adequadas à remoção de sujeiras e resíduos. Deverá ser acompanhada de suporte para acondicionamento, fabricado em material resistente e de fácil higienização, permitindo o armazenamento adequado da escova após o uso. Produto novo, de boa qualidade e destinado à limpeza e manutenção de vasos sanitários.	UN	20	R\$11,67	R\$233,40



Câmara Municipal de Cândoí

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição/especificação	Unid.	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
23	ESPONJA DE LÃ DE AÇO: esponja de lã de aço, confeccionada em fios de aço carbono, indicada para limpeza pesada de utensílios, painéis, superfícies e demais materiais compatíveis. Produto resistente, de boa durabilidade e eficiência na remoção de sujeiras e resíduos. Acondicionada em pacote contendo 08 (oito) unidades, devidamente identificado e lacrado. Produto de qualidade semelhante ou superior aos padrões encontrados nas marcas Assolan, Bombril e Ypê, admitindo-se outras marcas que atendam integralmente às especificações estabelecidas.	PCT	15	R\$3,00	R\$45,00
24	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇAS: esponja de limpeza dupla face, medindo aproximadamente 110 x 75 x 20 mm, em formato retangular, confeccionada em poliuretano e fibra sintética, com uma face verde de fibra abrasiva para limpeza pesada e outra face amarela de espuma macia para limpeza geral. Acondicionada em embalagem contendo 04 (quatro) unidades, devidamente identificada. Produto de qualidade semelhante ou superior aos padrões encontrados nas marcas Scotch-Brite, EsfreBom e Assolan, admitindo-se outras marcas que atendam integralmente às especificações estabelecidas.	PCT	20	R\$3,57	R\$71,40



Câmara Municipal de Cândoí

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição/especificação	Unid.	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
25	FILTRO PARA CAFÉ N. 103: filtro descartável para preparo de café, tamanho n. 103, confeccionado em papel apropriado para filtragem de café, com boa resistência e capacidade de retenção adequada, evitando rompimentos durante o uso. Acondicionado em embalagem contendo 30 (trinta) unidades, devidamente lacrada e identificada.	CX	20	R\$6,53	R\$130,60
26	FORNO ELÉTRICO 110V – CAPACIDADE ACIMA DE 45 LITROS Forno elétrico de bancada, de cor branca, tensão 110V, com capacidade mínima de 45 litros, potência mínima de 1.500W, controle de temperatura ajustável entre, no mínimo, 100°C e 250°C, timer com desligamento automático de, no mínimo, 60 minutos, resistências superior e inferior, com acionamento independente ou conjunto, porta com vidro temperado e isolamento térmico, iluminação interna, grelha removível com regulagem de altura, bandeja para assados e bandeja coletora de resíduos inclusas. Gabinete em aço com acabamento resistente à corrosão, pés antiderrapantes e puxador com isolamento térmico. Produto novo, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses.	UN	1	R\$569,08	R\$569,08



Câmara Municipal de Cândói

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição/especificação	Unid.	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
27	GARRAFA TÉRMICA: garrafa térmica com capacidade de 1,8 litro, confeccionada em aço inox escovado, resistente e de fácil higienização, com sistema de acionamento por bomba de pressão, adequado para servir bebidas quentes. Deverá possuir sistema de vedação eficiente, boa conservação térmica e estrutura resistente para uso contínuo. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento e devidamente acondicionado em embalagem adequada.	UN	2	R\$152,85	R\$305,70
28	INSETICIDA AEROSSOL: inseticida de uso doméstico, apresentado na forma de aerossol, com conteúdo de até 450 ml, indicado para controle de insetos voadores e rasteiros, tais como mosquitos, moscas, baratas e formigas. Deverá apresentar ação eficaz, aplicação prática e embalagem com sistema de pulverização adequado. Produto devidamente regularizado junto à ANVISA, conforme legislação aplicável, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e identificada, contendo informações do fabricante, composição, modo de uso, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.	UN	10	R\$19,61	R\$196,10



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição/especificação	Unid.	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
29	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT: leite de vaca, integral, UHT (ultrapasteurizado), próprio para consumo humano, submetido a processo de tratamento térmico adequado, acondicionado em embalagem longa vida tipo Tetra Brik, aluminizada, com capacidade de 1 litro, íntegra, resistente e devidamente lacrada. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 02 (dois) meses a contar da data de entrega, além de identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto em conformidade com as normas sanitárias e de qualidade aplicáveis.	L	840	R\$6,03	R\$5065,20
30	LIMPA VIDROS: produto para limpeza de vidros, espelhos e superfícies laváveis, sem amônia, com ação desengordurante e que proporcione limpeza sem deixar manchas ou resíduos. Acondicionado em frasco com pulverizador tipo gatilho, com capacidade de 500 ml, devidamente lacrado e identificado, contendo informações do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto novo e de primeira qualidade.	UN	20	R\$10,15	R\$203



Câmara Municipal de Cândói

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição/especificação	Unid.	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
31	LIMPADOR PERFUMADO PARA PISOS: produto destinado à limpeza e finalização de pisos, proporcionando limpeza eficiente e perfume agradável e duradouro. Composição contendo amina óxida, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvante, espessante, corante, fragrância, conservante e água, ou composição equivalente que assegure as mesmas características e finalidade de uso. Disponível nas fragrâncias Flores do Mediterrâneo, Jasmim do Caribe, Rosa e Maçã, Lavanda e Sândalo, conforme solicitado no momento do pedido. Acondicionado em embalagem com capacidade de 5 litros, resistente, íntegra e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.	UN	20	R\$24,61	R\$492,20
32	LIXEIRA DE ESCRITÓRIO, 10 LITROS: Lixeira para uso em ambientes internos, com capacidade de aproximadamente 10 litros, confeccionada em aço telado, na cor preta, sem tampa, resistente e de fácil higienização, adequada para uso em escritórios e ambientes administrativos. Produto novo, sem indicação de marca ou modelo específico.	UN	20	R\$35,68	R\$713,60



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição/especificação	Unid.	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
33	LUMINÁRIA LINEAR LED 40W: Luminária linear com tecnologia LED, potência de 40 watts, destinada à iluminação de ambientes internos, tensão de alimentação bivolt automática (100 a 240V), frequência de 50/60 Hz, temperatura de cor de 6.500K, luz branca fria, fluxo luminoso mínimo de 3.200 lúmens, corpo em material resistente, acabamento na cor branca, com difusor translúcido, adequada para instalação sobreposta, acompanhada dos acessórios necessários à instalação e fixação. Deverá atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e ser fornecida em embalagem adequada, sem danos ou avarias.	UN	10	R\$21,34	R\$426,80
34	LUVA DE LÁTEX/BORRACHA LONGA: luva de proteção confeccionada em látex ou borracha, de alta resistência e durabilidade, com comprimento mínimo de 40 cm, indicada para atividades de limpeza, higienização e manuseio de produtos de limpeza. Deverá apresentar boa flexibilidade, resistência à abrasão e adequada proteção das mãos e antebraços, com acabamento que proporcione segurança e conforto durante o uso. Produto novo, sem furos, rasgos ou deformações, acondicionado em embalagem adequada e identificado conforme as normas aplicáveis.	PAR	6	R\$5,55	R\$33,30



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição/especificação	Unid.	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
35	MOP ABRASIVO COMPLETO: mop abrasivo para limpeza pesada de pisos e superfícies laváveis, composto por base abrasiva e cabo de alumínio, resistente, leve e durável. Deverá possuir sistema de fixação adequado entre a base e o cabo, proporcionando segurança e praticidade durante o uso, com material abrasivo resistente e eficiente na remoção de sujeiras e resíduos. Produto novo, de primeiro uso, adequado para uso contínuo. Semelhante ou superior às marcas Noviča, Zigzag e Condor, admitindo-se outras marcas que atendam integralmente às especificações estabelecidas.	UN	6	R\$50,88	R\$305,28
36	MOP PÓ 60 CM COMPLETO: mop para limpeza a seco, com base de aproximadamente 60 cm de largura, indicado para limpeza diária e remoção de poeira, cabelos, pelos e partículas em pisos e superfícies. Composto por base, cabo de alumínio e refil, sendo o refil confeccionado em material adequado para retenção de poeira e resíduos, lavável e/ou substituível. Deverá possuir estrutura resistente, leve e de fácil manuseio, com sistema de fixação seguro entre cabo, base e refil. Produto novo, de boa qualidade e adequado para uso contínuo em ambientes institucionais.	UN	4	R\$134,06	R\$536,24



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição/especificação	Unid.	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
37	ODORIZADOR DE AMBIENTES: odorizador de ambientes, destinado à aromatização e perfumação de ambientes internos, com fragrâncias disponíveis nas opções lavanda, alecrim, cravo e canela, jasmim, pétalas de rosas, erva-doce, capim-limão e citrus. Acondicionado em frasco com capacidade de 400 ml, com sistema de aplicação adequado, proporcionando perfume agradável e duradouro. Produto devidamente lacrado e identificado, contendo informações do fabricante, fragrância, volume, lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação vigente.	UN	10	R\$11,41	R\$114,10
38	PÁ PARA LIXO: pá de plástico para recolhimento de lixo doméstico, sem cabo, confeccionada em material plástico resistente e durável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, adequada para coleta de resíduos e sujeiras em pisos e superfícies. Deverá possuir formato funcional, borda adequada para facilitar o recolhimento dos resíduos e acabamento que permita fácil higienização. Produto novo e de boa qualidade.	UN	2	R\$10,99	R\$21,98



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição/especificação	Unid.	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
39	PANO MÁGICO DE MICROFIBRA: pano para limpeza em geral, confeccionado em microfibra de alta absorção, com dimensões aproximadas de 60 cm x 80 cm, indicado para limpeza, secagem e remoção de poeira e sujeiras de diversas superfícies. Deverá ser macio, resistente, durável, não soltar fiapos e permitir lavagem e reutilização, mantendo suas características após sucessivos usos. Produto novo e de boa qualidade.	UN	10	R\$16,79	R\$167,90
40	PANO PARA SECAR LOUÇA: pano de copa para secagem de louças e utensílios domésticos, confeccionado em tecido de boa qualidade, resistente, macio e com alta capacidade de absorção, adequado para uso contínuo. Deverá apresentar acabamento que evite desfiamento e proporcionar boa durabilidade após sucessivas lavagens. Produto novo, limpo e devidamente acondicionado.	UN	24	R\$6,99	R\$167,76



Câmara Municipal de Cândói

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição/especificação	Unid.	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
41	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA: papel higiênico de folha dupla, na cor branca, tipo neutro, confeccionado em 100% celulose virgem, macio, resistente e com boa capacidade de absorção. Cada rolo deverá possuir aproximadamente 30 metros de comprimento e 10 cm de largura. Acondicionado em embalagem contendo 12 (doze) rolos, devidamente lacrada e identificada. Produto de qualidade semelhante ou superior aos padrões encontrados nas marcas Neve, Duetto e Mili, admitindo-se outras marcas que atendam integralmente às especificações estabelecidas.	PCT	80	R\$18,34	R\$1.467,20
42	PAPEL-TOALHA BRANCO: papel-toalha em folhas, na cor branca, macio e absorvente, destinado à secagem das mãos e uso geral. Acondicionado em pacote contendo 02 (dois) rolos, com 240 (duzentas e quarenta) folhas cada, devidamente embalado e identificado. Produto de boa qualidade, resistente e com adequada capacidade de absorção.	PCT	40	R\$5,89	R\$235,60



Câmara Municipal de Cândoí

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição/especificação	Unid.	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
43	PAPEL-TOALHA INTERFOLHADO: papel-toalha interfolhado, na cor branca, com 02 (duas) dobras, confeccionado em papel de boa absorção e resistência, adequado para secagem das mãos e uso em ambientes institucionais. Acondicionado em embalagem contendo 1.000 (mil) folhas, devidamente protegida, lacrada e identificada. Produto novo, de boa qualidade, com folhas uniformes e compatíveis com dispensadores convencionais.	PCT	80	R\$15,21	R\$1.216,80
44	PEDRA SANITÁRIA: produto para limpeza, higienização e perfumação de vasos sanitários, com peso aproximado de 25 g, disponível em aromas variados, de fácil aplicação e com liberação gradual de fragrância durante o uso. Produto acondicionado em embalagem individual adequada, devidamente lacrada e identificada. Deverá apresentar qualidade semelhante ou superior aos padrões encontrados nas marcas Pato, Harpic e Glade, admitindo-se outras marcas que atendam integralmente às especificações estabelecidas.	UN	35	R\$2,77	R\$96,95



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição/especificação	Unid.	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
45	PILHA ALCALINA AA: pilha alcalina, tamanho AA (pequena), tensão nominal de 1,5 V, própria para utilização em equipamentos eletrônicos diversos. Deverá apresentar boa capacidade de armazenamento de energia, desempenho confiável e resistência a vazamentos, sendo nova, não recarregável e de primeiro uso. Acondicionada em embalagem contendo 02 (duas) unidades, devidamente lacrada e identificada, com indicação do fabricante, modelo, tensão, lote e demais informações pertinentes.	KT	30	R\$8,02	R\$240,60
46	PILHA ALCALINA AAA: pilha alcalina tipo AAA (palito), com tensão nominal de 1,5 V, não recarregável, destinada ao uso em equipamentos eletrônicos diversos. Deverá apresentar boa capacidade de armazenamento de energia, desempenho adequado e proteção contra vazamentos. Produto novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem com 2 (duas) unidades, devidamente lacrada e identificada, contendo informações do fabricante, modelo, tensão, lote e demais informações pertinentes.	KT	20	R\$8,04	R\$160,80



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição/especificação	Unid.	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
47	REFIL PARA MOP ABRASIVO: refil para mop abrasivo, destinado à limpeza pesada de pisos e superfícies laváveis, confeccionado em material abrasivo resistente, com boa capacidade de remoção de sujeiras e resíduos. Deverá ser compatível com mop abrasivo de uso convencional, possuir sistema de fixação adequado e apresentar boa durabilidade e resistência ao uso contínuo. Produto novo, de boa qualidade, semelhante ou superior às marcas Novixa, Zigzag e Condor, admitindo-se outras marcas que atendam integralmente às especificações estabelecidas.	UN	5	R\$31,84	R\$159,20
48	REFIL PARA MOP PÓ 60 CM: refil para mop pó, com aproximadamente 60 cm de largura, destinado à limpeza a seco e remoção de poeira, cabelos, pelos e demais partículas de pisos e superfícies. Confeccionado em material resistente e adequado para retenção de sujeiras, com boa durabilidade e eficiência durante o uso. Deverá ser compatível com base de mop pó de 60 cm, possuir sistema de fixação adequado e permitir fácil instalação, remoção e higienização. Produto novo, de boa qualidade e adequado para uso contínuo.	UN	5	R\$32,26	R\$161,30



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição/especificação	Unid.	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
49	REPELENTE DE INSETOS AEROSSOL: repelente de insetos de uso tópico, apresentado na forma de aerossol, com conteúdo de até 200 ml, destinado à proteção da pele contra insetos. Deverá proporcionar proteção por até 10 (dez) horas, conforme indicação do fabricante, ser dermatologicamente testado e possuir formulação adequada para aplicação sobre a pele. Produto devidamente regularizado junto à ANVISA, quando exigível, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e identificada, contendo informações do fabricante, composição, modo de uso, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.	UN	5	R\$18,78	R\$93,90
50	RODO COM BASE DE ALUMÍNIO: rodo para limpeza de pisos, com base em alumínio de aproximadamente 60 cm de largura, equipado com EVA duplo, macio e flexível, proporcionando boa eficiência na remoção de água e líquidos. Deverá possuir cabo de alumínio com aproximadamente 1,20 m de comprimento, resistente e firmemente fixado à base. Produto novo, de boa qualidade, resistente à corrosão e adequado para uso contínuo em ambientes institucionais.	UN	5	R\$46,03	R\$230,15



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição/especificação	Unid.	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
51	RODO DE ALUMÍNIO 30 CM: rodo para limpeza de pisos, com base de alumínio de aproximadamente 30 cm de largura, equipado com EVA duplo, macio e flexível, adequado para remoção eficiente de água e líquidos. Deverá possuir cabo de alumínio resistente, firmemente fixado à base, proporcionando segurança, durabilidade e facilidade de manuseio. Produto novo, de boa qualidade, resistente à corrosão e adequado para uso contínuo.	UN	15	R\$39,07	R\$586,05
52	RODO DE ESPUMA PARA LIMPEZA PESADA: rodo de espuma, tipo “buchinha verde”, indicado para limpeza pesada de pisos e superfícies. Com base de aproximadamente 30 cm de largura, confeccionada em espuma com fibra abrasiva de alta resistência, adequada para remoção de sujeiras e resíduos. Deverá possuir cabo roscável de madeira, com aproximadamente 1,40 m de comprimento, resistente e firmemente fixado à base, permitindo substituição quando necessário. Produto novo e de boa qualidade.	UN	10	R\$13,73	R\$137,30



Câmara Municipal de Cândói

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição/especificação	Unid.	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
53	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO: sabão em barra, glicerinado, neutro, indicado para lavagem e limpeza de roupas, tecidos, utensílios e superfícies laváveis. Deverá apresentar boa capacidade de limpeza, formação de espuma adequada e fácil enxágue. Acondicionado em pacote contendo 05 (cinco) unidades de 200 g cada, totalizando 1 kg, devidamente embalado e identificado. Produto de qualidade semelhante ou superior aos padrões encontrados nas marcas Ypê, Minuano e Girando Sol, admitindo-se outras marcas que atendam integralmente às especificações estabelecidas.	PCT	40	R\$11,20	R\$448



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição/especificação	Unid.	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
54	SABÃO EM PÓ: sabão em pó para lavagem de roupas, com embalagem contendo 800 g, composto por tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergistas, branqueadores ópticos, enzimas, corante e fragrância. Deverá possuir como princípio ativo dodecil benzeno sulfonato de sódio e ser isento de tripolifosfato de sódio, com formulação de menor impacto ambiental. Produto com boa capacidade de limpeza e remoção de sujeiras, adequado para lavagem de roupas. Acondicionado em embalagem resistente, íntegra, devidamente lacrada e identificada. Produto de qualidade semelhante ou superior aos padrões encontrados nas marcas Omo, Brilhante e Tixan Ypê, admitindo-se outras marcas que atendam integralmente às especificações estabelecidas.	CX	30	R\$10,44	R\$313,20



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição/especificação	Unid.	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
55	SABONETE LÍQUIDO: sabonete líquido de uso geral, de consistência viscosa, com fragrâncias nas opções morango e champagne, morango, rosas ou original, conforme solicitado no momento do pedido. Formulado à base de lauril éter sulfato de sódio, metilisotiazolinona, EDTA, ácido cítrico, cloreto de sódio, cocamida, corante, fragrância e água deionizada, ou composição equivalente que assegure as mesmas características e finalidade de uso. Acondicionado em embalagem com capacidade de 5 litros, resistente, íntegra e devidamente lacrada. O produto deverá possuir registro ou notificação junto à ANVISA, conforme sua classificação e exigência legal, e apresentar identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto de qualidade semelhante ou superior aos padrões encontrados nas marcas Dove, Premisse e Lux, admitindo-se outras marcas que atendam integralmente às especificações estabelecidas.	UN	5	R\$30,59	R\$152,95



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição/especificação	Unid.	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
56	SACO PARA LIXO 100 LITROS: saco plástico para acondicionamento de resíduos, confeccionado em polietileno, com espessura mínima de 8 micras, resistente ao rasgo e ao vazamento, adequado para uso institucional e acondicionamento de resíduos em geral. Deverá possuir capacidade de 100 litros e ser fornecido em formato picotado, para facilitar a separação das unidades. Acondicionado em embalagem contendo 50 (cinquenta) unidades, devidamente identificada e lacrada.	PCT	40	R\$21,27	R\$850,80
57	SACO PARA LIXO 15 LITROS: saco plástico para acondicionamento de resíduos, com capacidade de 15 litros, resistente e adequado para uso doméstico e institucional. Acondicionado em pacote contendo 100 (cem) unidades, com dimensões e espessura compatíveis com a capacidade especificada, proporcionando resistência ao rasgo e ao vazamento durante o uso. Produto novo, devidamente embalado e identificado.	PCT	10	R\$16,67	R\$166,70



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição/especificação	Unid.	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
58	SACO PARA LIXO 30 LITROS: saco plástico para acondicionamento de resíduos, na cor preta, com capacidade para 30 litros, confeccionado em material resistente, adequado para uso doméstico e institucional, com boa resistência ao rasgo e ao vazamento. Deverá ser fornecido em pacote ou rolo contendo 100 (cem) unidades, com as dimensões e espessura compatíveis com a capacidade especificada. Produto novo, devidamente embalado e identificado.	PCT	10	R\$23,40	R\$234,00
59	TOALHA PARA LIMPEZA DE CHÃO: toalha para limpeza de pisos, na cor escura, confeccionada em tecido com composição mínima de 96% algodão, de boa absorção, resistência e durabilidade. Com dimensões aproximadas de 1,10 m x 0,56 m, adequada para limpeza e secagem de pisos e superfícies. Produto novo, de boa qualidade e devidamente acondicionado.	UN	15	R\$6,36	R\$95,40



Câmara Municipal de Cândói

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição/especificação	Unid.	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
60	TORNEIRA ELÉTRICA: torneira elétrica de parede, com tensão de alimentação de 110 V, potência de 5.500 W, 04 (quatro) níveis de temperatura, destinada ao aquecimento de água para uso em cozinhas e áreas de serviço. Deverá possuir sistema de proteção contra choque elétrico, corpo fabricado em material resistente, bica móvel (quando aplicável), compatível com instalação hidráulica convencional de parede e acompanhada dos acessórios necessários para instalação. Produto novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo manual de instruções, certificado de garantia e demais informações técnicas exigidas pela legislação vigente.	UN	2	R\$180,83	R\$361,65



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição/especificação	Unid.	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
61	VASSOURA DE NYLON: vassoura para limpeza de pisos, com base de aproximadamente 30 cm de comprimento e 15 cm de altura, confeccionada em material resistente, equipada com cerdas de nylon com pontas prumadas, firmes, resistentes e duráveis, adequadas para limpeza de ambientes internos. Deverá possuir cabo de madeira com aproximadamente 120 cm de comprimento, com sistema de rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno, proporcionando maior resistência e conforto no manuseio. Produto novo, de boa qualidade e adequado para uso contínuo. Semelhante ou superior às marcas Condor, Novaça e Superpro, admitindo-se outras marcas que atendam integralmente às especificações estabelecidas.	UN	10	R\$15,13	R\$151,30
62	ESCADA EXTENSÍVEL MULTIFUNCIONAL: Escada extensível em alumínio, composta por dois lances, com comprimento máximo aproximado de 9,00 m quando totalmente estendida, degraus com superfície antiderrapante, sistema de travamento de segurança entre os lances e sapatas em borracha antiderrapante, capacidade mínima de carga de 120 kg, destinada à execução de serviços de manutenção predial e atividades operacionais em altura.	UN	1	R\$1.209,12	R\$1.209,12



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

1.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contada de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período quando comprovada a vantajosidade, na forma da Lei n. 14.133/2021 e da Resolução da Mesa n. 006/2023.

1.3. O objeto é caracterizado como comum porque seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O regime será de fornecimento parcelado e sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Geral.

1.5. As contratações serão formalizadas por contrato administrativo, conforme a minuta anexa ao Edital. Os quantitativos são estimados e não obrigam a Câmara à aquisição integral.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A contratação é necessária para assegurar o abastecimento contínuo dos materiais empregados na limpeza, conservação e higienização das dependências, bem como dos itens de copa, cozinha, cantina e gêneros alimentícios utilizados no atendimento a vereadores, servidores, autoridades e cidadãos, evitando desabastecimento e prejuízo às atividades administrativas e legislativas.

2.2. A contratação está prevista no PCA 2026 em objetos correlatos de materiais de limpeza e higiene, gêneros alimentícios, EPI, materiais para pequenos reparos e materiais permanentes, quando aplicável, conforme detalhamento constante do ETP.

2.3. Pretende-se assegurar abastecimento regular e tempestivo, atualizar e padronizar especificações, obter preços atuais e competitivos, reduzir aquisições urgentes e racionalizar estoques por meio de entregas parceladas.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A solução compreende a seleção de fornecedores por item, formalização de atas e respectivos contratos, emissão de ordens de fornecimento, entrega parcelada, conferência, recebimento, substituição de desconformidades e pagamento apenas das quantidades efetivamente adquiridas.

3.2. A solução escolhida decorre da comparação realizada no ETP e inclui todo o ciclo de vida do objeto, sem transferir à contratada riscos ou obrigações estranhas à contratação.

4. Requisitos da contratação

4.1. Os produtos deverão ser novos, íntegros, adequados ao uso e atender às normas sanitárias, ambientais, metrológicas e de segurança aplicáveis, às especificações do quadro de itens e aos registros ou certificações legalmente exigíveis.

4.2. Serão observados, quando aplicáveis, embalagens recicláveis ou de menor impacto, redução de desperdícios, entregas racionalizadas e logística reversa para pilhas, lâmpadas e demais produtos sujeitos a sistema próprio.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

4.3. As marcas eventualmente mencionadas constituem referência de qualidade. Serão aceitas outras marcas equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações, vedada restrição indevida à competitividade.

4.4. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante.

4.5. Não será exigida amostra, pois as especificações e os critérios de recebimento são suficientes para avaliação dos bens, sem prejuízo de diligência legalmente cabível.

4.6. Não é necessária vistoria.

4.7. Não será admitida subcontratação do fornecimento, que deverá ser executado diretamente pelo detentor da ata.

4.8. Não será admitida participação em consórcio, pelas razões indicadas no edital. Cooperativas poderão participar quando o objeto e sua organização forem compatíveis com o art. 16 da Lei n. 14.133/2021.

4.9. Incidirá a garantia legal e, para equipamentos e bens duráveis, garantia mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo de prazo superior previsto na especificação do item.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Cada fornecimento deverá ser concluído em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. As entregas ocorrerão exclusivamente em dias úteis, das 9h às 11h30 e das 13h às 16h30, no endereço Avenida Alfredo Antônio Budel, n. 1067, Praça do Cidadão, CEP 85.140-000, Candói/PR, mediante prévio contato pelo telefone (42) 3638-1158.

5.3. O fornecimento será parcelado durante a vigência da ata. Cada Ordem de Fornecimento indicará os itens, as quantidades e o prazo, vedada entrega sem autorização formal.

5.4. A contratada disponibilizará, por sua conta, transporte, carga, descarga, embalagens, pessoal, seguros e todos os recursos necessários. A Câmara não fornecerá recursos materiais ao fornecedor.

5.5. A execução fora das condições previstas dependerá de autorização formal do fiscal, quando cabível. A comunicação de impedimento deverá ocorrer antes do vencimento do prazo, acompanhada de comprovação.

6. Recebimento e critérios de aceitação

6.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência inicial de quantidade, identificação, integridade das embalagens e condições aparentes.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias corridos após o provisório, mediante verificação da conformidade integral, observado o art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

6.3. O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente. A contratada deverá recolher mercadorias recusadas em até 24 (vinte e quatro) horas e substituí-las em até 3 (três) dias úteis, sem ônus, salvo prazo diverso fixado justificadamente pelo fiscal.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

6.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, profissional, técnica, ambiental, trabalhista ou pela garantia do objeto.

7. Modelo de gestão e fiscalização

7.1. A Ata de Registro de Preços e os fornecimentos dela decorrentes serão acompanhados por gestor e fiscal formalmente designados, conforme a Lei n. 14.133/2021 e a Resolução da Mesa n. 006/2023.

7.2. O fiscal registrará ocorrências, verificará a execução e a documentação, determinará correções dentro de sua competência e comunicará ao gestor situações que demandem decisão superior.

7.3. Não será exigido preposto permanente, devendo o fornecedor manter representante e canais de contato disponíveis durante a execução.

7.4. As comunicações relevantes serão registradas por meio do sistema, do e-mail institucional ou de outro meio escrito incorporado ao processo.

7.5. A medição corresponderá aos itens e quantidades efetivamente entregues e definitivamente recebidos, comprovados pela Ordem de Fornecimento, nota fiscal e ateste.

8. Critérios de medição e pagamento

8.1. A nota fiscal será apresentada após a entrega, acompanhada da Ordem de Fornecimento e dos documentos de regularidade exigíveis, contendo o número do pregão, da ata, do empenho e a descrição compatível dos itens.

8.2. A liquidação verificará a origem, objeto, importância exata e credor, bem como o cumprimento das condições pactuadas. Erros suspenderão o prazo até o saneamento, sem ônus à Câmara.

8.3. O pagamento será efetuado em, no máximo, 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos bens, conforme o art. 126 da Resolução da Mesa n. 006/2023.

8.4. Poderão ser efetuadas glosas proporcionais e motivadas apenas sobre parcelas não executadas ou desconformes, assegurada a apuração e o pagamento da parte incontroversa quando possível.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. O fornecedor será selecionado por pregão eletrônico, pelo critério de menor preço por item, no modo de disputa aberto, conforme o edital.

9.2. A adjudicação será exclusivamente por item, conforme justificado no ETP, assegurando ampla participação e seleção do menor preço para cada produto.

9.3. A habilitação observará a Lei n. 14.133/2021 e o edital. Quando aplicável ao ramo e aos itens ofertados, será exigida licença sanitária municipal ou estadual válida e compatível com o fornecimento.

9.4. Não serão exigidos quantitativos mínimos em atestados, considerada a baixa complexidade do fornecimento.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

10. Estimativa do valor da contratação

10.1. O valor estimado é de R\$40.482,87 (QUARENTA MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS), conforme pesquisa de preços, memória de cálculo e documentos de suporte juntados ao processo.

10.2. A estimativa será consolidada com data-base 01/09/2026, mediante fontes atuais e comparáveis, na forma do art. 23 da Lei n. 14.133/2021 e da regulamentação interna.

10.3. O orçamento estimado será público desde a divulgação do edital, após a conclusão da pesquisa de preços.

11. Adequação orçamentária

11.1. Por se tratar de SRP, a dotação orçamentária será indicada por ocasião de cada contratação e emissão do empenho, conforme disponibilidade e classificação informadas pela Contabilidade.

11.2. No SRP, a indicação orçamentária será exigida por ocasião de cada contratação. Obrigações que alcancem exercícios subsequentes dependerão dos créditos correspondentes.

12. Reajuste, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro

12.1. Os preços registrados observarão as regras de atualização, revisão e negociação da Lei n. 14.133/2021, da Resolução da Mesa n. 006/2023 e da minuta da ata. O reajuste, se cabível após um ano da data-base do orçamento, adotará o IPCA.

12.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento e demonstração analítica do evento, nexos e impactos, observada a matriz de riscos quando existente.

13. Obrigações das partes

13.1. Além das obrigações previstas no edital e na ata, compete à Câmara emitir as ordens, fornecer as informações sob sua responsabilidade, fiscalizar, receber o objeto regular, decidir requerimentos e pagar as parcelas liquidadas.

13.2. Compete à contratada executar integralmente o objeto, corrigir desconformidades, manter a habilitação, responder por danos e encargos, cumprir normas trabalhistas, fiscais, ambientais, de acessibilidade, segurança, integridade e proteção de dados e apresentar a documentação exigida.

14. Garantia de execução contratual

14.1. Não será exigida garantia de execução, considerada a natureza comum dos bens, o fornecimento parcelado e o baixo risco da contratação.

15. Infrações e sanções

15.1. As infrações e sanções observarão o edital, a minuta da ata, os arts. 155 a 163 da Lei n. 14.133/2021 e a regulamentação da Câmara, assegurados contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e reparação integral do dano.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

15.2. A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30%, sem prejuízo da multa compensatória e das demais sanções, observada a proporcionalidade.

16. Proteção de dados e confidencialidade

16.1. As partes tratarão dados pessoais somente para finalidades relacionadas à contratação, observando a Lei n. 13.709/2018, medidas de segurança, comunicação de incidentes e eliminação ou devolução ao término, ressalvadas hipóteses legais de conservação.

16.2. Informações protegidas por sigilo legal serão utilizadas apenas na extensão necessária à execução, sem prejuízo da transparência dos atos públicos.

17. Providências prévias e transição

17.1. Antes do início, a Câmara deverá designar gestor e fiscal, definir responsáveis pela emissão das ordens, recebimento e controle de estoque e assegurar os acessos administrativos necessários.

17.2. A transição consistirá no controle do encerramento das atas de 2025, dos estoques e dos saldos, sem prorrogação dos instrumentos anteriores.

18. Responsáveis e aprovação

18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no DFD, no ETP e nos documentos do processo, sob responsabilidade da Diretoria Administrativa e da equipe de planejamento.

Elaborado por	Gabriel Júnior Michalovicz Osinski – Auxiliar Administrativo – Data: 22 de setembro de 2026
Revisado por	Sandra Cristina Ristov – Diretora Administrativa – Data: 22 de setembro de 2026
Aprovado por	Sandra Cristina Ristov – Diretora Administrativa – Data: 22 de setembro de 2026



Câmara Municipal de Candói
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Documento a ser preenchido pelo licitante

Pregão Eletrônico

Razão social

CNPJ

Endereço

Representante legal

Telefone e e-mail

Validade da proposta

Prazo de execução/entrega

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca/modelo, se exigido	Valor unitário	Valor total
01	AÇÚCAR REFINADO	PCT	35	[MARCA/MODELO]	R\$20,39	R\$713,60
02	ÁGUA MINERAL COM GÁS	UN	2000	[MARCA/MODELO]	R\$2,39	R\$4.780,00
03	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	UN	3000	[MARCA/MODELO]	R\$1,63	R\$4.890,00
04	ÁGUA SANITÁRIA COM ALVEJANTE	L	30	[MARCA/MODELO]	R\$3,85	R\$115,40
05	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	L	50	[MARCA/MODELO]	R\$10,42	R\$521,00
06	BATERIA PARA MICROFONE	UN	10	[MARCA/MODELO]	R\$13,97	R\$139,70
07	BATERIA RECARREGÁVEL LI-ION 14500	KT	5	[MARCA/MODELO]	R\$74,18	R\$370,90
08	BULE DE CAFÉ EM ALUMÍNIO	UN	2	[MARCA/MODELO]	R\$113,05	R\$226,10



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

09	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	PCT	180	[MARCA/M ODELO]	R\$24,69	R\$4.444,00
10	CHÁ MATE TOSTADO	CX	200	[MARCA/M ODELO]	R\$5,44	R\$1.088,00
11	CHALEIRA ELÉTRICA EM AÇO INOX	UN	2	[MARCA/M ODELO]	R\$119,58	R\$239,16
12	COLORADO EM GEL	L	60	[MARCA/M ODELO]	R\$24,70	R\$1.482,00
13	COPO DESCARTÁVEL 180 ML	PCT	50	[MARCA/M ODELO]	R\$6,33	R\$316,50
14	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	PCT	10	[MARCA/M ODELO]	R\$7,65	R\$76,50
15	DESINFETANTE DE USO GERAL	L	50	[MARCA/M ODELO]	R\$13,77	R\$688,50
16	DESINFETANTE PERFUMADO – FRAGRÂNCIA FLORES E SONHOS	UN	20	[MARCA/M ODELO]	R\$8,45	R\$169,00
17	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO	UN	20	[MARCA/M ODELO]	R\$2,79	R\$55,80
18	DIFUSOR DE AMBIENTES COM VARETAS	UN	40	[MARCA/M ODELO]	R\$23,97	R\$958,80
19	ERVA-MATE TRADICIONAL PARA CHIMARRÃO	KG	25	[MARCA/M ODELO]	R\$14,60	R\$365,00
20	ESCADA DE ALUMÍNIO, 7 DEGRAUS	UN	1		R\$250,74	R\$250,74
21	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	UN	4	[MARCA/M ODELO]	R\$6,05	R\$24,20
22	ESCOVA SANITÁRIA	UN	20	[MARCA/M ODELO]	R\$11,67	R\$233,40



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

23	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	PCT	15	[MARCA/M ODELO]	R\$3,00	R\$45,00
24	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇAS	PCT	20	[MARCA/M ODELO]	R\$3,57	R\$71,40
25	FILTRO PARA CAFÉ N. 103	CX	20	[MARCA/M ODELO]	R\$6,53	R\$130,60
26	FORNO ELÉTRICO 220V – CAPACIDADE ACIMA DE 50 LITROS Forno elétrico de bancada, tensão 220V, com capacidade mínima de 50 litros, potência mínima de 1.500W, controle de temperatura ajustável entre, no mínimo, 100°C e 250°C, timer com desligamento automático de, no mínimo, 60 minutos, resistências superior e inferior, com acionamento independente ou conjunto, porta com vidro temperado e isolamento térmico, iluminação interna, grelha removível com regulagem de altura, bandeja para assados e bandeja coletora de resíduos inclusas. Gabinete em aço com acabamento resistente à corrosão, pés antiderrapantes e puxador com isolamento térmico. Produto novo, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses.	UN	1	[MARCA/M ODELO]	R\$569,08	R\$569,08
27	GARRAFA TÉRMICA	UN	2	[MARCA/M ODELO]	R\$152,85	R\$152,85
28	INSETICIDA AEROSSOL	UN	10	[MARCA/M ODELO]	R\$19,61	R\$196,10



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

29	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT	L	840	[MARCA/M ODELO]	R\$6,03	R\$5065,2 0
30	LIMPA VIDROS	UN	20	[MARCA/M ODELO]	R\$10,15	R\$203,00
31	LIMPADOR PERFUMADO PARA PISOS	UN	20	[MARCA/M ODELO]	R\$24,61	R\$492,20
32	LIXEIRA DE ESCRITÓRIO, 10 LITROS	UN	20		R\$35,68	R\$713,60
33	LUMINÁRIA LINEAR LED 40W	UN	20		R\$21,34	R\$426,80
34	LUVA DE LÁTEX/BORRACHA LONGA	PR	6	[MARCA/M ODELO]	R\$5,55	R\$33,30
35	MOP ABRASIVO COMPLETO	UN	6	[MARCA/M ODELO]	R\$50,88	R\$305,28
36	MOP PÓ 60 CM COMPLETO	UN	4	[MARCA/M ODELO]	R\$134,06	R\$536,24
37	ODORIZADOR DE AMBIENTES	UN	10	[MARCA/M ODELO]	R\$11,41	R\$114,10
38	PÁ PARA LIXO	UN	2	[MARCA/M ODELO]	R\$10,99	R\$21,98
39	PANO MÁGICO DE MICROFIBRA	UN	10	[MARCA/M ODELO]	R\$16,79	R\$167,90
40	PANO PARA SECAR LOUÇA	UN	24	[MARCA/M ODELO]	R\$6,99	R\$167,76
41	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA	PCT	80	[MARCA/M ODELO]	R\$18,34	R\$1.467, 20
42	PAPEL-TOALHA BRANCO	PCT	40	[MARCA/M ODELO]	R\$5,89	R\$235,60
43	PAPEL-TOALHA INTERFOLHADO	PCT	80	[MARCA/M ODELO]	R\$15,21	R\$1.216, 80



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

44	PEDRA SANITÁRIA	UN	35	[MARCA/M ODELO]	R\$2,77	R\$96,95
45	PILHA ALCALINA AA	KT	30	[MARCA/M ODELO]	R\$8,02	R\$240,60
46	PILHA ALCALINA AAA	KT	20	[MARCA/M ODELO]	R\$8,04	R\$160,80
47	REFIL PARA MOP ABRASIVO	UN	5	[MARCA/M ODELO]	R\$31,84	R\$159,20
48	REFIL PARA MOP PÓ 60 CM	UN	5	[MARCA/M ODELO]	R\$32,26	R\$161,30
49	REPELENTE DE INSETOS AEROSSOL	UN	5	[MARCA/M ODELO]	R\$18,78	R\$93,90
50	RODO COM BASE DE ALUMÍNIO	UN	5	[MARCA/M ODELO]	R\$46,03	R\$230,15
51	RODO DE ALUMÍNIO 30 CM	UN	15	[MARCA/M ODELO]	R\$39,07	R\$586,05
52	RODO DE ESPUMA PARA LIMPEZA PESADA	UN	10	[MARCA/M ODELO]	R\$13,73	R\$137,30
53	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO	PCT	40	[MARCA/M ODELO]	R\$11,20	R\$448,00
54	SABÃO EM PÓ	CX	30	[MARCA/M ODELO]	R\$10,44	R\$313,20
55	SABONETE LÍQUIDO	UN	5	[MARCA/M ODELO]	R\$30,59	R\$152,95
56	SACO PARA LIXO 100 LITROS	PCT	40	[MARCA/M ODELO]	R\$21,27	R\$850,80
57	SACO PARA LIXO 15 LITROS	PCT	10	[MARCA/M ODELO]	R\$16,67	R\$166,70
58	SACO PARA LIXO 30 LITROS	PCT	10	[MARCA/M ODELO]	R\$23,40	R\$234,00
59	TOALHA PARA LIMPEZA DE CHÃO	UN	15	[MARCA/M ODELO]	R\$6,36	R\$95,40



Câmara Municipal de Candói
ESTADO DO PARANÁ

60	TORNEIRA ELÉTRICA	UN	2	[MARCA/M ODELO]	R\$180,83	R\$361,66
61	VASSOURA DE NYLON	UN	10	[MARCA/M ODELO]	R\$15,13	R\$151,30
62	ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO	UN	1	[MARCA/M ODELO]	R\$1.209, 12	R\$1.209, 12

Declaramos que os preços compreendem todos os custos necessários à execução integral do objeto e que a proposta atende às especificações do Edital e do Termo de Referência.

Local, data.

, .

Nome, cargo e assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Candói
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aplicável quando adotado o Sistema de Registro de Preços

MINUTA PADRÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo ao edital de pregão eletrônico – Lei n. 14.133/2021

Ata	n. [NÚMERO DA ATA]/2026
Processo	n. 22/2026
Pregão eletrônico	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – COMPRAS.GOV.BR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026 NUMERAÇÃO INTERNA: PREGÃO Nº 02/2026
Órgão gerenciador	Câmara Municipal de Candói
Fornecedor	[RAZÃO SOCIAL] – CNPJ n. [CNPJ]
Vigência	[DATA INICIAL] a [DATA FINAL]

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, Estado do Paraná, órgão gerenciador, inscrita no CNPJ sob n. 95.684.486/0001-30, com sede em Candói/PR, neste ato representada por seu Presidente, José Edenilson Volenitis, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – COMPRAS.GOV.BR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

NUMERAÇÃO INTERNA: PREGÃO Nº 02/2026 e a homologação constante do Processo n.22, resolve registrar os preços do fornecedor identificado nesta Ata, conforme a Lei n. 14.133/2021, a Resolução da Mesa n. 006/2023, o edital e as cláusulas seguintes. **[CNPJ][ENDEREÇO][NOME][NÚMERO]2026 22/2026]**

1. Objeto e documentos vinculados

1.1. A Ata registra preços para futura e eventual aquisição **parcelada de materiais de limpeza, higienização, copa, cozinha, cantina, gêneros alimentícios, descartáveis e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Candói**, conforme o Termo de Referência, que integra este instrumento juntamente com o edital, a proposta adjudicada e a documentação da sessão.

1.2. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada licitação específica, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

2. Preços, especificações e quantitativos

Item	Descrição	Unid.	Qtd. estimada	Marca/modelo	Preço unit.	Preço total	Fornecedor
[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]

2.1. Os quantitativos são estimados e não constituem garantia de aquisição. Cada contratação dependerá de demanda, disponibilidade orçamentária, autorização e emissão do instrumento cabível.

2.2. A contratação observará o preço registrado vigente e as especificações do Termo de Referência, admitidas alterações apenas nas hipóteses legais e mediante formalização adequada.

3. Cadastro de reserva

3.1. Integram o cadastro de reserva, quando formado, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do adjudicatário e, na sequência, os que mantiverem sua proposta original, conforme a classificação registrada na ata da sessão.

3.2. O cadastro de reserva será utilizado nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo signatário, cancelamento do registro ou recusa injustificada em contratar, observada a ordem e a verificação da habilitação no momento da convocação.

4. Órgão gerenciador e participantes

4.1. A Câmara Municipal de Candói é o órgão gerenciador e exercerá as atribuições previstas na Resolução da Mesa n. 006/2023, inclusive controle dos quantitativos, gerenciamento de solicitações, negociação, revisão, cancelamento e aplicação das medidas de sua competência.

4.2. Não há órgãos participantes além da Câmara Municipal de Candói.

5. Adesão por órgão não participante

5.1. Não será admitida adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes.

6. Vigência e prorrogação da Ata

6.1. A Ata vigorará por 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade e formalizada antes do término da vigência.

6.2. No ato de prorrogação, poderá haver renovação dos quantitativos até o limite originalmente registrado, desde que o prazo e o quantitativo renovado sejam expressamente indicados, conforme o art. 103 da Resolução da Mesa n. 006/2023.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

6.3. A vigência dos contratos e dos demais instrumentos decorrentes da Ata será definida em cada ajuste e poderá ultrapassar a vigência da Ata, desde que a contratação seja formalizada durante sua validade e respeite a legislação.

7. Formalização das contratações

7.1. As contratações serão formalizadas por contrato administrativo, conforme a minuta anexa ao Edital, ou, quando presentes os requisitos do art. 95 da Lei n. 14.133/2021, por nota de empenho, autorização de compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

7.2. O fornecedor será convocado para assinar ou aceitar o instrumento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação justificada apresentada durante o prazo e aceita pela Administração.

7.3. A recusa injustificada sujeitará o fornecedor às sanções. Os remanescentes poderão ser convocados para manifestar interesse e assinar a ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

7.4. Antes de cada contratação, será verificada a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimento.

8. Alteração ou atualização dos preços registrados

8.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução, ou em decorrência de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com repercussão comprovada.

8.2. O preço registrado poderá ser reajustado após a anualidade da data do orçamento estimado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observados os mesmos critérios aplicáveis às contratações decorrentes

8.3. O pedido do fornecedor deverá demonstrar analiticamente a alteração dos custos e será decidido de forma motivada. A Administração poderá negociar com os fornecedores e convocar o cadastro de reserva.

9. Negociação quando o preço de mercado se alterar

9.1. Se o preço registrado se tornar superior ao de mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução. Frustrada a negociação, poderá liberá-lo do compromisso sem penalidade quanto ao fato superveniente e convocar os demais fornecedores.

9.2. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprir, o gerenciador poderá atualizar o preço, desde que presentes os requisitos legais e inexistam estoques já adquiridos ou compromissos assumidos ao preço antigo.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

Não comprovados os fatos, o pedido será indeferido e a recusa poderá ensejar cancelamento e sanções.

10. Remanejamento de quantidades

10.1. O remanejamento entre órgãos participantes ou entre participante e não participante somente ocorrerá se houver participantes formalmente identificados e previsão regulamentar aplicável, mediante anuência dos envolvidos, controle do gerenciador e sem aumento do quantitativo global registrado.

11. Vedação de acréscimos na Ata

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata. As contratações observarão estritamente os quantitativos registrados e os limites legais aplicáveis.

12. Obrigações do fornecedor registrado

12.1. Cumprir as condições da Ata, do edital, do Termo de Referência e da proposta.

12.2. Atender às convocações e demandas regularmente emitidas durante a vigência, dentro dos quantitativos registrados e prazos fixados.

12.3. Manter as condições de habilitação e informar imediatamente impedimentos ou alterações relevantes.

12.4. Não transferir a terceiros nem subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações de fornecimento.

12.5. Responsabilizar-se por qualidade, garantia, vícios, danos, encargos e obrigações legais relativos às contratações.

12.6. Comunicar fato superveniente que comprometa o cumprimento e instruir eventual pedido de liberação ou revisão.

12.7. Observar integridade, proteção de dados, sustentabilidade e demais exigências do Termo de Referência.

13. Cancelamento do registro do fornecedor

13.1. O registro poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir a Ata, não retirar ou aceitar o instrumento no prazo sem justificativa, não aceitar manter o preço nas hipóteses regulamentares ou sofrer sanção impeditiva, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

13.2. Se a sanção tiver prazo inferior à vigência remanescente, o gerenciador poderá manter o registro mediante decisão motivada, vedadas contratações durante seus efeitos, quando juridicamente admissível.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

14. Cancelamento dos preços registrados

14.1. Os preços poderão ser cancelados total ou parcialmente por interesse público devidamente justificado, a pedido do fornecedor em caso fortuito ou força maior comprovados ou quando não houver êxito nas negociações destinadas à adequação ao mercado, conforme a regulamentação.

15. Infrações e sanções

15.1. O descumprimento da Ata sujeitará o fornecedor às sanções do edital e da Lei n. 14.133/2021, mediante processo administrativo. Compete ao órgão gerenciador aplicar sanções relacionadas ao compromisso registrado, sem prejuízo da competência do órgão contratante quanto à contratação específica.

16. Comunicações, publicidade e controle

16.1. Comunicações serão realizadas pelos meios indicados pelo fornecedor, que deverá manter seus dados atualizados. O gerenciador divulgará a Ata e suas alterações no PNCP e nos meios oficiais da Câmara e manterá controle de saldo, contratações, alterações e cancelamentos.

17. Condições gerais

17.1. As condições de execução, recebimento, pagamento, reajuste, fiscalização, garantia, sanções e demais obrigações constam do edital, do Termo de Referência e de cada instrumento de contratação.

17.2. A Ata poderá conter mais de um fornecedor por item apenas nas hipóteses e condições previstas no edital e na legislação, preservada a ordem de classificação.

18. Casos omissos e foro

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador conforme a Lei n. 14.133/2021, a Resolução da Mesa n. 006/2023, o edital e as demais normas aplicáveis.

18.2. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR, ressalvadas competências legais absolutas.

Candói/PR, [DATA DA ASSINATURA].

ÓRGÃO GERENCIADOR	Presidente da Câmara Municipal de Candói, José Edenilson Voleni
FORNECEDOR REGISTRADO	[REPRESENTANTE LEGAL][RAZÃO SOCIAL]
Testemunhas	1. 2. [NOME/CPF][NOME/CPF]



Câmara Municipal de Cândói

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Modelo de declaração do licitante

. ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa , inscrita no CNPJ n. , por seu representante legal , declara, sob as penas da lei, que: **[RAZÃO SOCIAL][CNPJ][NOME E CPF]**

1. cumpre os requisitos de habilitação e sua proposta atende às exigências do Edital, comprometendo-se a comunicar fato superveniente impeditivo;
2. a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas e demais obrigações legais;
3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos;
4. não possui em sua cadeia produtiva empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;
5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;
6. não incorre nas vedações dos arts. 9º e 14 da Lei n. 14.133/2021 e não mantém vínculo vedado com agente público relacionado ao certame ou à contratação;
7. tomou conhecimento das informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações, quando a vistoria ou o conhecimento local forem aplicáveis;
8. as informações prestadas são verdadeiras e a falsidade sujeitará o declarante às responsabilidades administrativas, civis e penais.
9. a proposta foi elaborada de maneira independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, nem houve tentativa de influenciar decisão de outro licitante quanto à participação, ao conteúdo da proposta ou ao resultado do certame, ressalvadas comunicações expressamente permitidas pela legislação.

Para fins de tratamento favorecido, declara ainda: ☐ ME ☐ EPP ☐ MEI ☐ Equiparada ☐ Não se enquadra. Quando beneficiária, declara observar o art. 4º, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.

Responsável
assinatura

pela

[PREENCHER]

CPF

[PREENCHER]

Cargo

[PREENCHER]



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

E-mail
comunicações

para

[PREENCHER]

Telefone

[PREENCHER]

, .

Candói, [DATA]

Assinatura do representante legal ou procurador



Câmara Municipal de Candói
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – ORDEM DE FORNECIMENTO

Modelo para contratações por demanda

Modelo aplicável às contratações por demanda

ORIENTAÇÃO DE USO: OS CAMPOS REALÇADOS EM AMARELO DEVEM SER PREENCHIDOS, ESCOLHIDOS, ADAPTADOS OU EXCLUÍDOS CONFORME O CASO CONCRETO.

Ordem	n. 90.002/2026
Processo	n. 22/2026
Pregão/Ata	[IDENTIFICAÇÃO]
Contratada	[RAZÃO SOCIAL E CNPJ]
Fiscal responsável	[NOME E CONTATO]
Data de emissão	[DATA]

1. Objeto da ordem

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Preço total
[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]

2. Execução

2.1. Local e prazo: Avenida Alfredo Antônio Budel, n. 1067, Praça do Cidadão, CEP 85.140-000, Candói/PR. Entrega em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da ordem, das 9h às 11h30 e das 13h às 16h30. Contato: (42) 3638-1158.

2.2. Condições específicas: conforme o Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços.

2.3. Esta Ordem complementa o contrato ou o instrumento equivalente e não altera o Edital, o Termo de Referência ou a Ata de Registro de Preços. Divergências deverão ser comunicadas antes do fornecimento.

Emitida por	[NOME, CARGO, DATA E ASSINATURA]
Ciência da contratada	[NOME, CARGO, DATA E ASSINATURA]



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

Recebimento/fiscalização

[REGISTRO DO RECEBIMENTO E OCORRÊNCIAS]



Câmara Municipal de Cândói
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Modelo preenchido com um item para reprodução e adaptação aos demais fornecedores e itens registrados

Contrato administrativo	n. [NÚMERO DO CONTRATO/2026]
Processo administrativo	n. 22/2026
Pregão eletrônico	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – COMPRAS.GOV.BR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº22/2026 NUMERAÇÃO INTERNA: PREGÃO Nº 02/2026
Ata de Registro de Preços	n. [NÚMERO DA ATA/2026]
Contratada	[RAZÃO SOCIAL – CNPJ]
Valor total	R\$ [VALOR TOTAL DO CONTRATO] ([VALOR POR EXTENSO])

ORIENTAÇÃO DE USO: REPRODUZIR ESTA MINUTA PARA CADA FORNECEDOR CONTRATADO, MANTENDO APENAS OS ITENS QUE LHE FOREM ADJUDICADOS E PREENCHENDO OS CAMPOS AMARELOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n. 95.684.486/0001-30, com sede na Avenida Alfredo Antônio Budel, n. 1067, Praça do Cidadão, Cândói/PR, neste ato representada por seu Presidente, [NOME DO PRESIDENTE], doravante denominada CONTRATANTE, e [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ n. [CNPJ], estabelecida em [ENDEREÇO COMPLETO], representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE], doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – COMPRAS.GOV.BR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

NUMERAÇÃO INTERNA: PREGÃO Nº 02/2026 e da Ata de Registro de Preços n. [NÚMERO DA ATA/2026], mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O objeto deste Contrato é a aquisição parcelada do item abaixo identificado, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cândói, conforme as condições, quantidades e exigências do Termo de Referência.



Câmara Municipal de Candói
ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Preço unit.	Preço total	Ata
01			[QUANTIDADE]	[MARCA]	R\$ [VALOR]	R\$ [VALOR]	[N./2026]

1.2. A quantidade indicada é contratada e constitui o limite máximo de fornecimento, sem prejuízo do parcelamento das entregas por Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência contratual.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta da CONTRATADA, as Ordens de Fornecimento e os demais documentos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será de [PRAZO EM MESES] meses, contado de [DATA OU MARCO INICIAL], admitida a prorrogação somente nas hipóteses e condições da Lei n. 14.133/2021, mediante justificativa e formalização tempestiva.

2.2. A expiração da Ata de Registro de Preços não extingue este Contrato quando formalizado durante a vigência da Ata, permanecendo exigíveis as obrigações assumidas até sua conclusão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DAS ENTREGAS

3.1. O fornecimento será parcelado e sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE, limitada ao saldo contratual.

3.2. Cada entrega deverá ser concluída em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo específico mais favorável previsto no Termo de Referência.

3.3. As entregas ocorrerão em dias úteis, das 9h às 11h30 e das 13h às 16h30, na Avenida Alfredo Antônio Budel, n. 1067, Praça do Cidadão, CEP 85.140-000, Candói/PR, mediante prévio contato pelo telefone (42) 3638-1158.

3.4. Transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, pessoal e demais custos necessários correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

3.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência inicial de quantidade, identificação, integridade das embalagens e condições aparentes.

4.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias corridos após o provisório, mediante verificação da conformidade integral com o Termo de Referência, observado o art. 140 da Lei n. 14.133/2021.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

4.3. Os produtos rejeitados deverão ser recolhidos em até 24 (vinte e quatro) horas e substituídos em até 3 (três) dias úteis, sem ônus, salvo prazo diverso fixado justificadamente pelo fiscal.

4.4. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade por vícios, danos, garantia legal ou desconformidades posteriormente identificadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A gestão será exercida por **[NOME/CARGO DO GESTOR]** e a fiscalização por **[NOME/CARGO DO FISCAL]**, ou por quem vier a substituí-los mediante ato formal.

5.2. O gestor e o fiscal registrarão ocorrências, determinarão correções, controlarão o saldo, atestarão o recebimento e comunicarão à autoridade competente situações que ultrapassem suas atribuições.

5.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total deste Contrato é de R\$ **[VALOR TOTAL]** (**[VALOR POR EXTENSO]**), correspondente ao item e à quantidade definidos na Cláusula Primeira.

6.2. O preço inclui tributos, transporte, carga, descarga, mão de obra, seguros, embalagens e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.3. A CONTRATANTE pagará apenas as quantidades efetivamente entregues e definitivamente recebidas, até o limite contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. A nota fiscal será apresentada após cada entrega e deverá conter os números do Pregão, da Ata, deste Contrato, da nota de empenho e da Ordem de Fornecimento, além da descrição compatível dos produtos.

7.2. A liquidação dependerá do recebimento definitivo, do ateste, da conferência da nota fiscal e da manutenção das condições de habilitação exigíveis.

7.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos bens, conforme o art. 126 da Resolução da Mesa n. 006/2023, por crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

7.4. Banco: **[BANCO]**; agência: **[AGÊNCIA]**; conta: **[CONTA]**; titular: **[TITULAR]**.

7.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância impeditiva da liquidação, o prazo ficará suspenso até o saneamento, sem ônus para a CONTRATANTE quando a causa for imputável à CONTRATADA.

7.6. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados pelo **IPCA**, ou por índice que legalmente o substitua, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência e da Ata.

8.2. A revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento instruído com demonstração analítica do evento, do nexo causal e do impacto efetivo nos custos, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

8.3. O pedido de revisão não autoriza a interrupção do fornecimento enquanto não houver decisão administrativa, ressalvada impossibilidade devidamente comprovada e reconhecida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir as Ordens de Fornecimento e fornecer as informações necessárias ao cumprimento do objeto.

9.2. Acompanhar, fiscalizar, receber ou rejeitar os produtos e registrar as ocorrências.

9.3. Notificar a CONTRATADA para correção de falhas e fixar prazo compatível quando não houver prazo específico.

9.4. Efetuar o pagamento das parcelas regularmente liquidadas.

9.5. Aplicar sanções mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto nas condições, quantidades, preços, marcas e prazos estabelecidos.

10.2. Manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.3. Responder por vícios, danos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e ambientais decorrentes do fornecimento.

10.4. Substituir, recolher ou corrigir produtos desconformes nos prazos fixados, sem ônus.

10.5. Comunicar imediatamente qualquer fato que comprometa o cumprimento das obrigações.

10.6. Manter representante e canais de contato atualizados.

10.7. Cumprir as normas sanitárias, ambientais, metrológicas, de segurança, integridade e proteção de dados aplicáveis.

10.8. Não transferir nem subcontratar, total ou parcialmente, o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerada a natureza comum dos bens, o fornecimento parcelado e o baixo risco da contratação.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, sujeitando a CONTRATADA, conforme a gravidade, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

12.2. A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento).

12.3. A multa compensatória poderá variar de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação inadimplida, conforme a gravidade, a extensão do dano e as circunstâncias do caso.

12.4. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os arts. 156 a 163 da Lei n. 14.133/2021 e a Resolução da Mesa n. 006/2023.

12.5. As multas e indenizações poderão ser descontadas de créditos devidos ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.6. As infrações que também constituam atos lesivos da Lei n. 12.846/2013 serão apuradas conjuntamente, quando cabível, observados o rito e a autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021, mediante decisão motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

13.2. A extinção não impede a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções e a cobrança de prejuízos.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, indicará o balanço dos eventos cumpridos, pagamentos realizados, créditos e indenizações devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão à conta da dotação [DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA], elemento de despesa [ELEMENTO], conforme nota de empenho n. [NÚMERO/ANO].

14.2. As despesas de exercícios subsequentes dependerão dos créditos próprios consignados nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. As alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei n. 14.133/2021 e serão formalizadas pelo instrumento adequado.

15.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões determinados nos limites legais, sem prejuízo das restrições próprias da Ata de Registro de Preços.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTEGRIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes observarão a Lei n. 12.846/2013, comprometendo-se a não oferecer, prometer, autorizar ou realizar vantagem indevida e a comunicar indícios de irregularidade relacionados à contratação.

16.2. Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para execução deste Contrato e cumprimento de obrigações legais, em conformidade com a Lei n. 13.709/2018, com adoção de medidas adequadas de segurança e confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no PNCP e no sítio eletrônico oficial, nos prazos legais, como condição de eficácia, sem prejuízo das demais publicações exigidas pela regulamentação local.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE com fundamento na Lei n. 14.133/2021, na Resolução da Mesa n. 006/2023, no Edital, no Termo de Referência e nos princípios das contratações públicas.

18.2. As comunicações relevantes serão formalizadas por escrito e incorporadas ao processo administrativo.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir controvérsias decorrentes deste Contrato, sem prejuízo da solução administrativa.

Candói, [DATA DA ASSINATURA]

CONTRATANTE	CONTRATADA
JOSÉ EDENILSON VOLENITIS Presidente da Câmara Municipal de Candói	[NOME DO REPRESENTANTE] [RAZÃO SOCIAL]
Testemunha 1: [NOME/CPF]	Testemunha 2: [NOME/CPF]
GILDA TRENTA CASSOL Fiscal de Contratos	